

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Arapoti, 25 de Julho de 2014.

Ao Ilmo. Sr.

PAULO ROBERTO DA SILVA

DD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Solicitação de procedimento licitatório para contratação de empresas através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão 78/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar a abertura do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nºs. 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, ainda:

Considerando as anuências das empresas informadas abaixo, para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 78/2012-FNDE;

Considerando as Autorizações para Adesão as Atas de Registro de Preços 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, pelo Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação.

Portanto, autorizo a contratação das empresas ELECTROLUX DA AMANÔNIA LTDA (R\$ 656,96), BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (R\$ 2.205,00) e, DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA (R\$ 1.436,60), através de ADESAO a ata de Registro de Preços nº 78/2012/FNDE, conforme itens descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

003

Empresa: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA				
Item	Especificações	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
73	Balança digital – 15 kg	1,00	647,60	647,60
74	Balança plataforma – 150 kg	1,00	789,00	789,00
Valor Total (R\$):				1.436,60

Empresa: ELECTROLUX DA AMANÔNIA LTDA				
Item	Especificações	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
79	Forno micro-ondas	2,00	328,48	656,96
Valor Total (R\$):				656,96

Empresa: BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				
Item	Especificações	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
82	Purificador de água	3,00	735,00	2.205,00
Valor Total (R\$):				2.205,00

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da concretização dos procedimentos necessários a contratação supramencionada.

Atenciosamente,

ROSI ROGENSKI FERREIRA

-Secretária Municipal de Educação-

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF 546.708.969-20
Decreto 3232/2013

Pregão Eletrônico nº 78/2012 - Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares

Região de Abrangência (RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ)

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	Nº DA ATA	FORNECEDOR
81	Grupo 27	Geladeira doméstica -- 2 portas	Electrolux	2.777	R\$ 1.341,38	46/2013	Electrolux do Brasil, S/A Cnpj: 76.487.032/0001-25
82	Item	Purificador de água	Europa Summer Hf Br	5.555	R\$ 735,00	88/2013	Brasfilter Indústria e Comércio Ltda., Cnpj Nº 53.437.406/0001-00
83	Item	Espremedor de frutas cítricas	ML & HL	5.555	R\$ 538,68	108/2013	ML & HL Comercial Ltda, CNPJ nº 14.549.147/0001-40
85	Grupo 28	Processador de alimentos/centrifuga (doméstico)	Walita	5.555	R\$ 500,00	39/2013	Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, Cnpj: 79.788.766/0005-66
86	Item	Geladeira industrial - 4 portas	Frilux / Mcf 4p Esp	2.777	R\$ 3.900,00	57/2013	Romulo Nonato da Silva Junior – Epp, Cnpj: 11.377.888/0001-00
87	Item	Máquina de Lavar Louças	Fiamma	31	R\$ 9.935,00	87/2013	Equi-Port Comercio de Equipamentos Hoteleiros Ltda. - Me, Cnpj Nº 55.924.054/0001-35

Pregão Eletrônico nº 78/2012 - Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares

Região de Abrangência (RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ)

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	Nº DA ATA	FORNECEDOR
67	Item	Exaustor para fogão industrial de 4 bocas	Cooktech	2.624	R\$ 8.620,00	76/2013	Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, Cnpj Nº 79.788.766/0005-66
68	Grupo 22	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 6 bocas	Cozil / Ccil-Esp	2.624	R\$ 10.599,00	42/2013	Inoxcook Comercial Ltda – ME, Cnpj: 11.360.157/0001-44
69	Item	Fogão industrial 3 bocas, sem forno	Biccateca	1.110	R\$ 1.545,00	83/2013	Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda., Cnpj Nº 05.634.834/0001-72
70	Item	Fogão industrial 4 bocas, com forno	J Deb	2.221	R\$ 5.099,00	109/2013	J Deb Equipamentos Inoxidável Ltda., Cnpj: 04.307.824/0001-60
71	Item	Fogão industrial 6 bocas, com forno	Cozil	2.221	R\$ 5.403,00	111/2013	Cozil Equipamentos Industriais Ltda., Cnpj Nº 54.177.886/0001-72
72	Item	Forno industrial a gás - 1 câmara	Cozil	2.777	R\$ 2.900,00	84/2013	
73	Item	Balança digital 15kg	Digitron	5.555	R\$ 647,60	106/2013	Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda, Cnpj Nº 01.970.368/0001-45
74	Item	Balança plataforma 150kg	Digitron	2.931	R\$ 789,00	75/2013	
75	Item	Liquidificador semi-industrial - 2 litros	Solução Inox	5.555	R\$ 644,40	115/2013	Solução Inox Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda., Cnpj: 06.137.445/0001-02
76	Item	Liquidificador Industrial - 8 litros	ML & HL	5.248	R\$ 790,00	.01/2014	ML & HL Comercial Ltda, CNPJ nº 14.549.147/0001-40
77	Item	Batedeira planetária - capacidade 5 litros	WTEC Móveis	5.555	R\$ 1.695,00	110/2013	Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda., Cnpj Nº 05.634.834/0001-72
78	Item	Batedeira planetária - capacidade 20 litros	Gpaniz	2.317	R\$ 3.600,00	53/2013	Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, Cnpj: 79.788.766/0005-66
79	Item	Forno microondas – 30 litros	Electrolux	5.555	R\$ 328,48	89/2013	Electrolux da Amazonia Ltda., Cnpj: 02.421.684/0002-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Compromisso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403079

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013		
03 - Nº PROCESSO 23400014828201361					
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ARAPOTI			05 - N.º DO CNPJ 75.658.377/0001-31		
06 - ENDEREÇO PLACIDIO LEITE 148 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ARAPOTI		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)					
09 - NOME BRAZ RIZZI			10 - CPF 177.929.759-91		
DADOS DA OBRA ATENDIDA					
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA		SUBAÇÃO	
1001488	23400005991201332	/		4.2.11.2005	
1001488	23400005991201332	/		4.2.11.2006	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2005	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 179,70	R\$ 718,80
4.2.11.2005	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 131,99	R\$ 791,94
4.2.11.2005	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00
4.2.11.2005	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 424,64	R\$ 849,28
4.2.11.2005	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
4.2.11.2005	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
4.2.11.2005	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 434,00	R\$ 6.944,00
4.2.11.2005	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 760,32	R\$ 4.561,92
4.2.11.2005	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29
4.2.11.2005	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - M4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
4.2.11.2005	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
4.2.11.2005	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
4.2.11.2005	QUADRO MURAL DE FELTRO- QM (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 76,25	R\$ 610,00
4.2.11.2005	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00

4.2.11.2005	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 467,48	R\$ 5.609,76
4.2.11.2005	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00
4.2.11.2005	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 31,38	R\$ 502,08
4.2.11.2005	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 550,49	R\$ 2.201,96
4.2.11.2005	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
4.2.11.2005	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R\$ 47,01	R\$ 940,20
4.2.11.2005	QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 203,63	R\$ 407,26
4.2.11.2005	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 203,98	R\$ 815,92
4.2.11.2005	TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.243,17	R\$ 1.243,17
4.2.11.2005	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 519,04	R\$ 519,04
4.2.11.2005	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 373,95	R\$ 373,95
4.2.11.2005	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
4.2.11.2005	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 1.159,99	R\$ 4.639,96
4.2.11.2005	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 454,72	R\$ 454,72
4.2.11.2005	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 424,26	R\$ 5.091,12
4.2.11.2005	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
4.2.11.2005	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
4.2.11.2005	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
4.2.11.2005	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
4.2.11.2005	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 308,85	R\$ 1.853,10
4.2.11.2005	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - C8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 79,84	R\$ 319,36
4.2.11.2005	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
4.2.11.2006	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	R\$ 1.097,50	R\$ 5.487,50
4.2.11.2006	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
4.2.11.2006	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 158,69	R\$ 158,69
4.2.11.2006	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4.2.11.2006	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
4.2.11.2006	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 189,99	R\$ 189,99
4.2.11.2006	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 239,61	R\$ 479,22
4.2.11.2006	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.474,68	R\$ 2.474,68

item expira
anuncia
OK

4.2.11.2006	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 499,66	R\$ 999,32
4.2.11.2006	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.569,66	R\$ 1.569,66
4.2.11.2006	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 328,48	R\$ 656,96
4.2.11.2006	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 62,08	R\$ 124,16
4.2.11.2006	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.159,99	R\$ 2.319,98
4.2.11.2006	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
4.2.11.2006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 651,00	R\$ 651,00
4.2.11.2006	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
4.2.11.2006	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R\$ 82,50	R\$ 660,00
4.2.11.2006	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.589,33	R\$ 2.589,33
4.2.11.2006	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 9.935,00	R\$ 9.935,00
4.2.11.2006	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.189,20	R\$ 5.189,20
4.2.11.2006	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.2.11.2006	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
4.2.11.2006	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.341,38	R\$ 2.682,76
4.2.11.2006	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
4.2.11.2006	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 647,60	R\$ 647,60
4.2.11.2006	VENTILADORES DE TETO - VT - (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	13	R\$ 76,33	R\$ 992,29
4.2.11.2006	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00
4.2.11.2006	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4.2.11.2006	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
4.2.11.2006	TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.141,62	R\$ 2.283,24
4.2.11.2006	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 633,75	R\$ 633,75
4.2.11.2006	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 150,35	R\$ 150,35
4.2.11.2006	APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 122,33	R\$ 244,66
4.2.11.2006	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 88,95	R\$ 177,90
4.2.11.2006	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - MS (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	9	R\$ 340,00	R\$ 3.060,00
TOTAL GERAL			313	R\$ 66.579,48	R\$ 131.187,39

não vê
anexo

anexo

Anexo
OK

Anexo
OK

Anexo
OK

Anexo
OK

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 11/2013	Mês FINAL: 11/2014
-------------------------	-----------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2005	2013NE688263	R\$ 64.081,83

4.2.11.2006	2013NE688266	R\$ 67.105,56
TOTAL EMPENHO		R\$ 131.187,39
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de ARAPOTI compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados

aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 03 de JULHO de 2014.

BRAZ RIZZI

PREF MUN DE ARAPOTI

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por BRAZ RIZZI - CPF: 177.929.759-91 em 07/07/2014 08:11:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Adesão do
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

014

-AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nºs. 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079.

O Processo licitatório será na modalidade: **INEXIGIBILIDADE**, do tipo: **CARONA**, conforme o Inciso “V”, do Artigo 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e demais normas estabelecidas nas Leis 8.666, de 21/06/93 e nº 10.520, 17/07/02, em atendimentos as determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 29 DE JULHO
DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Informações
pelo Sistema da
SIGARP

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada: PREF MUN DE ARAPOTI **CNPJ:** 75.658.377/0001-31
Nome do Representante: BRAZ RIZZI **CPF:** 177.929.759-91
Tipo da Entidade Interessada: PREFEITURA **UF da Entidade Interessada:** PR
Responsável da Entidade Interessada: Rosi Rogenski Ferreira **Telefone do Responsável:** 4399190216
E-mail do Responsável: rosi.cch@hotmail.com

Solicitação

Nº da Solicitação: 60955
Unidade Controladora: CGARC, CGPES, COREP, DGREP, DIPES
Tipo do Pregão: Nacional

Nº do Pregão: 78/2012

Descrição do Pregão: Aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Categoria: Equipamento de Cozinha

Vigência do pregão: 04/06/2013 até 15/01/2015

Data da Solicitação: 07/07/2014

Forma de Pagamento: Transferência Direta

Nº Item	Nome do item	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
73	Balança digital - 15Kg	DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA	02/12/2013 - 01/12/2014	647,60	1,00	647,60
74	Balança plataforma 150 kg	DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA	14/08/2013 - 13/08/2014	789,00	1,00	789,00
78	Batedeira planetária - 20 litros	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	09/07/2013 - 08/07/2014	3.600,00	1,00	3.600,00
79	Forno micro-ondas	ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA	25/09/2013 - 24/09/2014	328,48	2,00	656,96
		BRASFILTER INDUSTRIA E	25/09/2013			

		LIDA	24/09/2014			
82	Purificador de água	BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25/09/2013	-	735,00	3,00
			24/09/2014			2.205,00
86	Geladeira vertical industrial - 4 portas	ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP	09/07/2013	-	3.900,00	1,00
			08/07/2014			3.900,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 11.798,56
Valor da Transferência direta: R\$ 11.798,56

Anuências para
Adesão

Ofício n.º 767 2014

Guarulhos, 08 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
 ANDREIA COUTO RIBEIRO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
 Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 60955 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 78/2012/FNDE/MEC; BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE ARAPOTI - PR CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - Recurso Financeiro:
Transferência Direta

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Purificador de água	3,00	735,00	2.205,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,



FABRIZIO MOLINA DOS SANTOS
 BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

53.437.406/0001-00

BRASFILTER
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

R. Isaiel Spina, Perilla, 445
 Ponte Grande - CEP 17031-040

Guarulhos - SP

Ofício n.º 821

Curitiba, 11 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 60955 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 78/2012/FNDE/MEC; DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA - PR Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE ARAPOTI - PR CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Balança digital - 15Kg	1,00	647,60	647,60
2	Balança plataforma 150 kg	1,00	789,00	789,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

MARIANA GASPAR
DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

Ofício n.º 60955

Manaus, 24 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 60955 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 78/2012/FNDE/MEC; ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA - AM Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE ARAPOTI - PR CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Forno micro-ondas	2,00	328,48	656,96

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO TRINDADE PANIZZA
ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorizações
para Adesão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 15375/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 08 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
 Dirigente - PREF MUN DE ARAPOTI - PR
 CNPJ: 75.658.377/0001-31
 Contatos: fone: (43) 3512-3000, e-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br

Assunto: Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 78/2012/FNDE/MEC

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 60955 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Purificador de água	3,00	735,00	2.205,00

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 78/2012, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
 DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
 COORDENADOR(A) GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 16330/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
 Dirigente - PREF MUN DE ARAPOTI - PR
 CNPJ: 75.658.377/0001-31
 Contatos: fone: (43) 3512-3000, e-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br

Assunto: Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 78/2012/FNDE/MEC

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 60955 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Balança digital - 15Kg	1,00	647,60	647,60
2	Balança plataforma 150 kg	1,00	789,00	789,00

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 78/2012, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
 DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
 COORDENADOR(A) GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 19323/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 01 de agosto de 2014

A(o) Senhor(a)
 Dirigente - PREF MUN DE ARAPOTI - PR
 CNPJ: 75.658.377/0001-31
 Contatos: fone: (43) 3512-3000, e-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br

Assunto: Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 78/2012/FNDE/MEC

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 60955 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Forno micro-ondas	2,00	328,48	656,96

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 78/2012, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
 DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
 COORDENADOR(A) GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cadastro dos
Fornecedores

PRP 78/2012 – Equipamentos para Cozinhas

Fornecedor: Cozil Equipamentos Industriais Ltda.	CNPJ: 54.177.886/0001-72
Endereço: Rua Botucatu, 200 A – Jd. Nossa Senhora da Ajuda _ CEP: 08576-660 - Itaquaquecetuba/SP.	E-mail: licitacao@cozil.com.br
Telefone: Telefone/fax: (11) 2832-8093/8070/8080	Representantes: Izaias Berni

Fornecedor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.; Consórcio Refeitório Brasil – Líder do consorcio	CNPJ: 79.788.766/0005-66
Endereço: SCN Quadra 02 Bloco D Entrada B sala 814 Asa Norte Cep 70.712-903 - Brasília - DF	E-mail: licitação@brinkmobil.com.br
Telefone: (41) 3052-8800	Representantes: Valdemar Abila

Fornecedor: Ajinox Ltda., – Consórcio Refeitório Brasil	CNPJ: 97.549.858/0001-41
Endereço: Rua Maria Antonieta Saliba Costa, nº130 – Porto das Laranjeiras - Araucária, Paraná	E-mail:
Telefone:	Representantes: Alex Sanches

Fornecedor: Tornar Usinagem Comércio e Manutenção Industrial Ltda.; Consórcio Refeitório Brasil	CNPJ: 08.035.307/0001-30
Endereço: Rua São Marcelino Champagnat, nº 310, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná	E-mail:
Telefone:	Representantes: Fernando Augusto Simões

Fornecedor: Hb Produtos Escolares Comércio e Serviço Ltda., Consórcio Refeitório Brasil	CNPJ: 14.170.340/0001-75
Endereço: Rua Buenos Aires, nº 62 - Curitiba, Paraná.	E-mail:
Telefone:	Representantes: Wilson Wieck

Fornecedor: Rômulo Nonato da Silva Junior – Epp.	CNPJ: 11.377.888/0001-00
Endereço: Avenida 19 de Janeiro, 51 – Vila Carrão – São Paulo – SP	E-mail: romulo@denino.com.br
Telefone: (11) 2589-0725	Representantes: Rômulo Nonato da Silva Junior

Fornecedor: Electrolux Da Amazônia Ltda.	CNPJ: 02.421.684/0002-01
Endereço: Avenida Tucumã, 613 – Distrito Industrial – CEP: 69075-220 – Manaus/AM	E-mail: cintia@cavalcanteconsultores.com.br
Telefone: (11) 3109-1831	Representantes: Cintia Wagner Da Silva

Fornecedor: Inoxcook Comercial Ltda – Me	CNPJ: 11.360.157/0001-44
Endereço: Camaçari, 105 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP - Caixa Postal: 7 - CEP: 08570-970	E-mail: inoxcookcomercial@gmail.com
Telefone: (11) 2832-8088	Representantes: João Carlos Bossle Caminha

Fornecedor: Electrolux do Brasil, S/A	CNPJ: 76.487.032/0001-25
Endereço: Rua Ministro Gabriel Passos, 360 – CEP: 81520-900 – Curitiba - PR	E-mail: suzerli@cavalcanteconsultores.com.br
Telefone: (11) 3109-1831	Representantes: Suzerli Neto Ferrari

Fornecedor: Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.;	CNPJ: 01.970.368/0001-45
Endereço: Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão - CEP: 81650-110 - Curitiba/PR	E-mail: mariana@cavalcanteconsultores.com.br ; comercial-sp1@digitronbalancas.com.br
Telefone: (11) 4492-5209, FAX (11) 4492-5209	Representantes: Mariana Gaspar

Fornecedor: Brasfilter Indústria e Comércio Ltda.,	CNPJ: 53.437.406/0001-00
Endereço: Rua Isabel Spina Perella, 445 – Ponte Grande – CEP: 07031-040 – Guarulhos/SP	E-mail: vendasespeciais@europa.com.br
Telefone: (11) 3017-8415/8419	Representantes: Antônio Carlos Camargo

Fornecedor: Bralmex Comércio, Serviço e Distribuidora de Materiais em Geral Eirele - EPP	CNPJ: 12.070.430/0001-69
Endereço: Rua Oneda, 318 – Vila Armando Bondioli – CEP: 09895-280 - São Bernardo do Campo-SP	E-mail: licitacao@bralme.com.br
Telefone: (11) 3198-8444	Representantes: Jorge Luiz Fernandez Padin

Fornecedor: Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda.,	CNPJ: 05.634.834/0001-72
Endereço: Rua Germano Carlos Knapik, 393 – Bairro Industrial – CEP: 99700-000 - Erechin/RS,	E-mail: licitacoes@biccateca.com.br
Telefone: (54) 3321-2177	Representantes: Márcio Guilherme Mocellin

Fornecedor: Equi-Port Comércio de Equipamentos Hoteleiros Ltda. - ME	CNPJ: 55.924.054/0001-35
Endereço: Rua Lima Barreto, nº 218 - CEP 01552-020 - São Paulo/SP	E-mail: raphael@magnusimport.com.br
Telefone: (11) 2063-8571	Representantes: Thalita Fernandes Brassolatti

Fornecedor: ML & HL Comercial Ltda. - ME	CNPJ: 14.549.147/0001-40
Endereço: Rua Diogo Jacome, nº 1030, cj. 124 - CEP 04512-001 - São Paulo/SP	E-mail: ml.hl@uol.com.br
Telefone: (19) 3731-3828	Representantes: Renata de Sousa Nunes

Fornecedor: Solução Inox Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda.	CNPJ: 06.137.445/0001-02
Endereço: Rua Águas da Prata, nº 529, cj. 124 - CEP 06223-200 - Osasco/SP	E-mail: solucaoinox@solucaoinox.com.br
Telefone: (19) 3232-2829	Representantes: Mauro Camargo Lima

Fornecedor: J Deb Equipamentos Inoxidáveis Ltda.	CNPJ: 04.307.824/0001-60
Endereço: Rua Caetano Basso, nº 228, - CEP 03584-134 – São Paulo/SP	E-mail: ideb@jdeb.com.br
Telefone: (11) 2217-2495	Representantes: Joaber Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital
Pregão 78/2012
do FNDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 4 de dezembro de 2012.

HORÁRIO: 10h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares** visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 PARTICIPANTES

1.2.1 Para efeito deste Edital têm-se como participantes:

1.2.1.1 **Fornecedor:** Empresas fabricantes / fornecedoras de equipamentos, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1.2.1.2 **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.2.1.3 **Interessados:** Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e demais entidades autorizadas a aderir ao registro de preços, de acordo com a legislação específica vigente.

1.2.1.4 **Órgão de Inspeção/control de qualidade:** Organismos de Certificação de Produtos – OCP acreditados pela Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – CGCRE/INMETRO.

033

1.3 DOS ANEXOS

1.4.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

1.4.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

1.4.1.3 Anexo III – Ata de Registro de Preços.

1.4.1.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1 O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br

3.1.1.1 O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2 Sejam estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2 Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1 As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2 Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3 A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4 É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5 Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do subitem 3.2. acima.

3.2.6 É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.7 O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.8 A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1 Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial.

3.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br

3.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica – A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto no inciso v, do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.1.1 Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2 Regularidade Fiscal – A regularidade fiscal da licitante será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado) e Municipal (Prefeitura), do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Cópia do cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou diretor (Sociedades por Ações/Sociedades Civas).

4.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

036

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira – A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio da licitante.

2) Sociedade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da abertura da licitação.

4.2 Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda:

4.2.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de bens compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

4.2.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.4 Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6 Declaração do fabricante/fornecedor que indique as características e compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no Anexo I deste Edital.

4.2.7 Declaração do licitante de que prestará a garantia dos equipamentos, pelo período mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.2.7.1 Declaração em papel timbrado do licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado, que comprove, até a assinatura do Contrato, a sua capacidade técnica no atendimento em questão.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) grupo(s) item(s) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1 Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante que cotou menor lance, e quando convocado pelo pregoeiro, após a disputa**

(etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada à ordem de classificação.

5.1.3 Para a formulação da proposta de preços o licitante poderá se valer das quantidades estimadas, por região geográfica, dispostas no **Anexo I (TR)**, deste Edital.

5.1.4 O cadastramento da Proposta de Preços, referido no item 5.1, quando feita para grupo(s) de mais de um item deverá contemplar todos os itens que compõem o grupo objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.2 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5 Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 5.1.2, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, Agência e número da conta corrente.
- b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- c) Prazo de entrega dos bens, na forma estabelecida no item 12 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- d) Cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Preços unitários por item, grupo e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado.
- f) Que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- g) Conter a(s) especificação(ões) técnicas clara(s) e detalhada(s) do(s) bem(ns) ofertado(s), inclusive marca e fabricante, atendendo às exigências deste edital e seus anexos.

5.6 O preço será fixo e irrevogável, expresso em real (R\$).

5.7 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8 Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos aos interessados, sem ônus adicionais.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser em papel timbrado do expedidor e os demais documentos no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por Pregoeiro/equipe de apoio do FNDE ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Fica entendido que toda a documentação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O início da Sessão Pública dar-se-á, pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

7.2 A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

8.1 Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu

fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

9.1.2 Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.1.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 9.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.5 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

9.2 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

9.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

10.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 10.7 adiante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 4º andar - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará, oficialmente, os licitantes vencedores do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (conforme modelo constante do **Anexo III**) que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

11.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

11.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

11.2.1 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento ou similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

11.2.2.1 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4 Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 O preço registrado para cada grupo/item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo/item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

12.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o grupo/item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

12.3 Quando o preço de mercado para determinado grupo/item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

12.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o grupo/item, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo/item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

043

13.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações constantes do Edital.
- b) Não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado.
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- f) Solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

13.2 A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 13.1 deste Edital, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

13.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

13.4 A(s) solicitação(ões) da empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preços para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

13.4.1 Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a justificativa do fornecedor, o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

13.4.2 Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidas a ordem de classificação.

14.1.2 As adesões à Ata de Registro de Preços respeitarão o estabelecido na Resolução nº 1, de 10 de julho de 2009 do Comitê de Compras e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

15.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1 Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado neste Edital.

15.1.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

15.1.3 Assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do § 3º do artigo 12 do Decreto nº 3.931 de 2001.

15.1.4 Disponibilizar as amostras dos equipamentos para efeito de testes de conformidade técnica, em locais informados pelo FNDE ou Contratantes, nos casos em que o FNDE vier a exigí-las.

15.1.5 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes na autorização de fornecimento.

15.1.6 Entregar todos os equipamentos, bem como os manuais e quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas contidas no TR – Anexo I deste Edital.

15.1.7 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

15.1.8 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante, os equipamentos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

15.1.9 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

15.1.10 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.1.11 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, o qual deverá responder pela fiel execução do Contrato.

15.1.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) fiscal(is) do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

15.1.13 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos equipamentos pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a entrega, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os equipamentos que julgar inadequados.

15.1.14 Emitir fatura no valor pactuado nas condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

15.1.15 Disponibilizar, juntamente com o Manual de Uso e Conservação, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 6 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ).

15.1.16 Substituir os equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze dias), sem ônus para a Contratante.

15.1.17 Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios.

15.2.18 Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR) relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

15.1.19 Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos equipamentos relativos aos contratos já firmados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 Compete ao Contratante:

16.1.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

16.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

16.1.3 Expedir a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

16.1.4 Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

16.1.5 Receber os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

16.1.6 Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

16.1.7 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

16.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

16.1.9 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16.1.10 Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.

16.1.11 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste TR.

16.1.12 Proceder consulta "on line" a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o

resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

16.1.13 Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a **recusa do fornecedor** em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso.

16.1.14 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

16.2 Compete ao FNDE - Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

16.2.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

16.2.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo - **Anexo III** deste Edital.

16.2.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

16.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

16.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos equipamentos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos definidos no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e acordados no(s) Contrato(s) ou instrumento similar.

17.1.1 O prazo a que se refere o item 17.1 iniciar-se-á após assinatura do citado Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

17.2 A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, a qual será atestada nos termos e condições dispostos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.2 Fica assegurado aos Contratantes, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) entregue(s) com defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos. Nesta hipótese, **será determinado o prazo de 15 (quinze) dias**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante Termo de Recusa e Devolução. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) que for(em) recusado(s).

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 20 (**vinte**) dias, **após a apresentação da cobrança com o respectivo Termo de Recebimento** dos equipamentos, pela

Contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes – Anexo I do Edital.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado, à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

22.1.1 Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.1.2 Multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- b) De **0.03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) De **0,06% (seis centésimos por cento)** sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.
- d) De **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- e) De **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do equipamento questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

- f) De **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- g) De **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

22.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.2 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído os eventuais atrasos, decorrentes de eventos configurados de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

22.3 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

22.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da Contratante, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da Contratada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sitio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/indexGRU.asp.

22.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

23.8 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10 O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 4º andar, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

23.10.1 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2012.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares, visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, em atividade, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste TR.

2. PARTICIPANTES

2.1 Para efeito deste Termo de Referência têm-se como participantes:

2.1.1 **Fornecedor:** Empresas fabricantes / fornecedoras de equipamentos de cozinha e refeitório escolar, de acordo com as especificações técnicas constantes neste TR e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

2.2.2 **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.2.3. **Interessado:** Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

2.2.4. **Órgão de Inspeção/controle de qualidade:** Organismos de Certificação de Produtos acreditados pela Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – CGCRE-INMETRO.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por GRUPO/ITEM, nas quantidades estimadas totais para 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Tabela 1 do subitem 3.2.

3.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “Menor Preço por Grupo/Item”, obtido pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas a serem registrados

ITEM	GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/GRUPO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	GRUPO/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA
1	GRUPO 1	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 4 bocas	1.982	PA, AM RR, AP AC, SP
2		Sistema de Exaustor para fogão industrial de 6 bocas	1.982	
3	GRUPO 2	Fogão industrial 3 bocas, sem forno	839	
4		Fogão industrial 4 bocas, com forno	1.679	
5		Fogão industrial 6 bocas, com forno	1.679	
6		Forno industrial a gás – 1 câmara	2.099	
7	GRUPO 3	Balança digital – 15kg	4.197	
8		Balança Plataforma – 150 kg	2.214	
9	GRUPO 4	Liquidificador semi-industrial – 2 litros	4.197	
10		Liquidificador industrial - 8 litros	3.965	
11	GRUPO 5	Batedeira planetária - capacidade 5 litros	4.197	
12		Batedeira planetária - capacidade 20 litros	1.750	
13	GRUPO 6	Forno microondas – 30 litros	4.197	
14		Freezer vertical doméstico - 1 porta	4.197	
15		Geladeira doméstica – 2 portas	2.099	
16	GRUPO 7	Purificador de água	4.197	
17		Espremedor de frutas cítricas	4.197	
18		Mix de alimentos (doméstico)	4.197	
19		Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	4.197	
20	ITEM	Geladeira industrial - 4 portas	2.099	
21	ITEM	Máquina de lavar louças	23	
22	ITEM	Bebedouro elétrico com duas colunas	3.965	
23	GRUPO 8	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 4 bocas	1.957	
24		Sistema de Exaustão para fogão industrial de 6 bocas	1.957	
25	GRUPO 9	Fogão industrial 3 bocas, sem forno	829	
26		Fogão industrial 4 bocas, com forno	1.658	
27		Fogão industrial 6 bocas, com forno	1.658	
28		Forno industrial a gás – 1 câmara	2.071	
29	GRUPO 10	Balança digital – 15kg	4.143	
30		Balança Plataforma – 150 kg	2.186	
31	GRUPO 11	Liquidificador semi-industrial – 2 litros	4.143	
32		Liquidificador industrial - 8 litros	3.914	

33	GRUPO 12	Batedeira planetária - capacidade 5 litros	4.143	MG, GO DF, BA	
34		Batedeira planetária - capacidade 20 litros	1.728		
35	GRUPO 13	Forno microondas – 30 litros	4.143		
36		Freezer vertical doméstico - 1 porta	4.143		
37		Geladeira doméstica – 2 portas	2.071		
38	GRUPO 14	Purificador de água	4.143		
39		Espremedor de frutas cítricas	4.143		
40		Mix de alimentos (doméstico)	4.143		
41		Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	4.143		
42	ITEM	Geladeira industrial - 4 portas	2.071		
43	ITEM	Máquina de lavar louças	23		
44	ITEM	Bebedouro elétrico com duas colunas	3.914		
45	GRUPO 15	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 4 bocas	1.983		CE, RN, PB, SE, MA, RO TO, MT
46		Sistema de Exaustão para fogão industrial de 6 bocas	1.983		
47	GRUPO 16	Fogão industrial 3 bocas, sem forno	840		
48		Fogão industrial 4 bocas, com forno	1.679		
49		Fogão industrial 6 bocas, com forno	1.679		
50		Forno industrial a gás – 1 câmara	2.099		
51	GRUPO 17	Balança digital – 15kg	4.197		
52		Balança Plataforma – 150 kg	2.215		
53	GRUPO 18	Liquidificador semi-industrial – 2 litros	4.197		
54		Liquidificador industrial - 8 litros	3.965		
55	GRUPO 19	Batedeira planetária - capacidade 5 litros	4.197		
56		Batedeira planetária - capacidade 20 litros	1.751		
57	GRUPO 20	Forno microondas – 30 litros	4.197		
58		Freezer vertical doméstico - 1 porta	4.197		
59		Geladeira doméstica – 2 portas	2.099		
60	GRUPO 21	Purificador de água	4.197		
61		Espremedor de frutas cítricas	4.197		
62		Mix de alimentos (doméstico)	4.197		
63		Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	4.197		
64	ITEM	Geladeira industrial - 4 portas	2.099		
65	ITEM	Máquina de lavar louças	23		
66	ITEM	Bebedouro elétrico com duas colunas	3.965		

67	GRUPO 22	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 4 bocas	2.624	RS, SC, ES, PE, PI, AL PR, MS, RJ
68		Sistema de Exaustão para fogão industrial de 6 bocas	2.624	
69	GRUPO 23	Fogão industrial 3 bocas, sem forno	1.110	
70		Fogão industrial 4 bocas, com forno	2.221	
71		Fogão industrial 6 bocas, com forno	2.221	
72		Forno industrial a gás – 1 câmara	2.777	
73	GRUPO 24	Balança digital – 15kg	5.555	
74		Balança Plataforma – 150 kg	2.931	
75	GRUPO 25	Liquidificador semi-industrial – 2 litros	5.555	
76		Liquidificador industrial - 8 litros	5.248	
77	GRUPO 26	Batedeira planetária - capacidade 5 litros	5.555	
78		Batedeira planetária - capacidade 20 litros	2.317	
79	GRUPO 27	Forno microondas – 30 litros	5.555	
80		Freezer vertical doméstico - 1 porta	5.555	
81		Geladeira doméstica – 2 portas	2.777	
82	GRUPO 28	Purificador de água	5.555	
83		Espremedor de frutas cítricas	5.555	
84		Mix de alimentos (doméstico)	5.555	
85		Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	5.555	
86	ITEM	Geladeira industrial - 4 portas	2.777	
87	ITEM	Máquina de lavar louças	31	
88	ITEM	Bebedouro elétrico com duas colunas	5.248	

3.3 A licitante precificará por Grupo/Item x Região Geográfica estabelecida, sendo assim haverá uma planilha para cada região. Todavia o órgão interessado poderá contratar por item ou por grupo de itens, ou ainda, por alguns itens do grupo, ficando a seu critério optar pela modalidade que melhor lhe convier, de acordo com suas necessidades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1 As especificações técnicas de cada um dos itens constantes na tabela 1 do subitem 3.2 estão descritas no Encarte A que se encontram disponíveis no site <http://www.fn-de.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>.

4.2 Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do Edital.

5. REFERENCIAIS DE FABRICAÇÃO

5.1 Dos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

5.1.1 Em atendimento às determinações da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foram aplicadas às especificações técnicas dos equipamentos objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

5.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.1.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.1.4 Que seja comprovada a origem da madeira a ser utilizada nas embalagens dos equipamentos.

5.1.1.5 Que os bens atendam ao índice de eficiência energética estabelecida pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, e;

5.1.1.6 Que os produtos ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

5.1.2 A comprovação do disposto no item 5.1 e respectivos subitens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.1.3 Depois de selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o FNDE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

5.1.4 Caso não se confirme a adequação dos produtos, a proposta selecionada será desclassificada.

5.2 Das Normas de Referência

5.2.1 Além do atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental, a licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos objeto do presente TR com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas neste TR e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

5.2.2 As principais normas e dispositivos legais referentes a cada equipamento objeto deste TR encontram-se relacionadas no Encarte A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DO CERTAME, não excluindo aquelas não citadas.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 Os equipamentos, objetos deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de controle de qualidade pelo FNDE, interessados, ou instituição por eles indicada, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção e, ainda, caso seja necessário, a

qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos equipamentos.

6.1.1 Na fase de aceitação das propostas, preliminarmente à fase de homologação da licitação, a licitante melhor classificada após a disputa (etapa de lances) deverá apresentar ao FNDE/MEC, no prazo de 5 (cinco) dias, após a solicitação do pregoeiro:

- Certificados ou declarações de conformidade técnica dos equipamentos, concedidos por organismos de certificação de produtos, devidamente acreditados pelo INMETRO;
- Declarações de atendimento às especificações técnicas, assinadas pelo fabricante/fornecedor, acompanhadas dos Prospectos/Folhetos com todas as especificações e fotos dos itens/produtos ofertados, conforme apresentadas neste Termo de Referência.
- Documentos que atestem o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental, na forma indicada no subitem 5.1 deste Termo de Referência.

6.1.2 Os equipamentos poderão ser submetidos à avaliação de conformidade através de demonstração técnica in loco, com objetivo de certificar as características requeridas, detectar inconformidades ou dirimir dúvidas ocultas ou não observáveis na documentação fornecida pela licitante, a qualquer tempo.

6.1.3 Na hipótese da necessidade de avaliação da conformidade por meio de testes, nos casos em que o FNDE vier a solicitar, o licitante ficará sujeito à entrega de amostras do(s) equipamento(s), às suas expensas, em local a ser informado pelo pregoeiro.

6.1.4 O FNDE, assim como os Contratantes, reservam-se o direito de vistoriar e testar qualquer equipamento entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

7. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO

7.1 Os equipamentos devem ser entregues com o Manual de Uso e Conservação, confeccionado em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m², formato 210 x 150mm, com impressão frente e verso, colorida em um dos seguintes processos: laser color; eletrostática em cores (Xerox); off set quadricromia.

7.2 Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva no lado externo da embalagem, contendo, na parte externa do envelope, os seguintes dizeres: "CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO".

7.3 Os arquivos digitais dos manuais (artes finais) deverão ser elaborados pelo licitante vencedor de cada Grupo/Item e submetidos à aprovação do FNDE, antes da entrega dos equipamentos.

8. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO

8.1 Os equipamentos devem ser embalados individualmente, com materiais recicláveis, conforme indicados no Encarte A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DO CERTAME.

8.2 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

8.3 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

8.4 Na rotulação da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

9. DA GARANTIA

9.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, nos termos do Encarte C deste Termo de Referência.

9.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos equipamentos.

9.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como Período de Funcionamento Experimental.

9.4 Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso o equipamento apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas Condições de Entrega/Recebimento – item 10 deste TR.

9.5 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.5.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

9.5.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

9.5.3 A movimentação dos equipamentos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.6 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.7 A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.7.1 A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10.1. Os equipamentos descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA REGIONAL DE ENTREGA	
De 01 a 5.000 grupos/itens	Até 45 dias
De 5.001 a 10.000 grupos/itens	Até 75 dias
Acima de 10.000 grupo/itens	Até 90 dias

10.2 Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento similar, excetuando-se a hipótese da entrega do equipamento com previsão de instalações, condição em que serão concedidos mais 15 (quinze) dias, no máximo, para a realização de tais serviços.

10.3 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 10.1.

10.4 A data e hora de entrega do(s) equipamento(s) deverão ser agendadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações referentes à fiscalização da entrega do objeto.

10.5 A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento – Encarte B, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebido, após satisfeitas as seguintes condições:

10.5.1 Entrega realizada nas quantidades contratadas.

10.5.2 Equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados.

10.5.3 Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.

10.5.4 Verificação física para constatar irregularidade dos equipamentos.

10.6 O transporte e a entrega dos equipamentos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

10.7 A Contratante poderá rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Nessa hipótese, o receptor deverá emitir termo de recusa e devolução dos equipamentos.

10.8 Caso a substituição do equipamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste TR.

10.9 O aceite ou aprovação dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos equipamentos.

11.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 11.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

11.3 Quaisquer dos documentos citados no item 11.1 acima que apresentarem incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com as empresas Contratadas serão realizados por servidor(es) ou Comissões designados por autoridade competente da Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos equipamentos fornecidos.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Compete ao Contratante:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

13.1.2 Expedir a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.

13.1.3 Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

13.1.4 Receber os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

13.1.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

13.1.6 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação.

13.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

13.1.8 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.1.9 Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.

13.1.10 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste TR.

13.1.11 Proceder consulta "on line" a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

13.2 Compete à Contratada:

13.2.1 Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado neste Termo de Referência.

13.2.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13.2.3 Assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do § 3º do artigo 12 do Decreto nº 3.931 de 2001.

13.2.4 Disponibilizar as amostras dos equipamentos para efeito de testes de conformidade técnica, em locais informados pelo FNDE ou Contratantes, nos casos em que o FNDE vier a exigí-las.

13.2.5 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.

13.2.6 A Contratada deverá entregar todos os equipamentos, bem como os manuais e quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste TR.

13.2.7 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

13.2.8 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

13.2.9 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente TR.

13.2.10 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.2.11 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

13.2.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) fiscal(is) do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.2.13 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos equipamentos pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a entrega, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os equipamentos que julgar inadequados.

13.2.15 Emitir fatura no valor pactuado nas condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

13.2.16 Disponibilizar, juntamente com o Manual de Uso e Conservação, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 6 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ).

13.2.17 Substituir os equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze dias), sem ônus para a Contratante.

13.2.18 Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios.

13.2.19 Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR) relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

13.2.20 Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos equipamentos relativos aos contratos já firmados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

14.1.1 Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.2 Multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

b) De 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos equipamentos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) De 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.

d) De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

e) De 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor do equipamento questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

f) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

g) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído os eventuais atrasos, decorrentes de eventos configurados de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

ENCARTE A**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Disponíveis no site <http://www.fn-de.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>

ENCARTE B
TERMO DE RECEBIMENTO
(exemplo)

Contrato Nº _____

Contratante: _____

Contratada: _____

O.F. Nº _____

Atestamos, para os devidos fins, que recebemos da empresa acima mencionada, o(s) equipamento(s) relacionados a seguir:

Atestamos, ainda, que, após verificação física, o(s) equipamento(s) foram entregues:

- ✓ Nas quantidades contratadas;
- ✓ Devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- ✓ Com Manuais de Uso e Conservação e Termos de Garantia;
- ✓ Com marcas, modelos e preços conforme constante no Contrato;
- ✓ Sem irregularidades aparentes.

Conforme determina a legislação vigente, o recebimento não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por defeitos e/ou vícios ocultos de qualidade ou disparidades com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência do Contrato, verificadas posteriormente.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome legível:

Assinatura:

Cargo/Função:

RG ou CPF:

e-mail:

Tel:

OBS: 1ª Via – do Fornecedor

2ª Via – do Órgão Recebedor

ENCARTE C**TERMO DE GARANTIA**

(em papel timbrado do Contratado)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o equipamento por minha empresa ofertado no Pregão para Registro de Preços nº /20..., do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os equipamentos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do equipamento ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir.

Local, ____ de _____ de 20__.

Identificação e assinatura do representante legal/procurador

PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	GRUPO ABRAMENTAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident. Nº: ___ Expedida por: ___ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20xx (MINUTA)

Aos xx dias do mês de xxxx de 20xx, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM XX

_____ (Nome da Empresa),
 CNPJ nº _____, telefone nº _____, FAX nº _____,
 com sede à _____,
 representada por _____, RG nº _____,
 CPF nº _____, Endereço E-Mail _____.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Marca/Fabricante

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/20xx**.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

P/ CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/20___, QUE ENTRE
 SI CELEBRAM _____ E
 A(O) _____, PARA OS
 FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/Sr^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____/____ - _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico nº xx /20xx.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do _____ (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato.

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias.

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. **Proporcionar** todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

II. **Promover** o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

III. **Expedir** a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

IV. Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

V. Receber os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

VI. Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

VII - Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

VIII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

IX. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

X. Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.

XI. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste TR.

XII. Proceder consulta "on line" a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

XIII. Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a **recusa do fornecedor** em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso.

XIV. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.

II. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

IV. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

V. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

IX. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

X. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante.

XI. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

XII. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

XIII. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.

XIV. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada.

XV. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

XVI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

XVII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

XIX. Fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato; a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado.

XX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

XXI. Atender às demais atribuições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) serviço(s) e produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço:, nos seguintes horários e dias (úteis):.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega será conforme o disposto no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento será feito conforme especificado no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal, juntamente com o Termo de Recebimento e a encaminhará a, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá à Contratada, a Nota Fiscal com a devidas ressalvas descritas em termo de recusa e devolução, para as devidas correções.

PARÁGRAFO SEXTO – Durante o recebimento, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamento(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado no caput desta cláusula ou a pessoas não autorizadas.

PARÁGRAFO OITAVO – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

PARÁGRAFO NONO – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, **será determinado um prazo**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante termo de recusa e devolução. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa e devolução. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do atesto devidamente acompanhado da documentação certificada pelo Fiscal do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite de cada tipo de fornecimento/serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**,

atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPES	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- b) De **0.03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

- c) De **0,06% (seis centésimos por cento)** sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.
- d) De **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- e) De **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do equipamento questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- f) De **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- g) De **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

P/ CONTRATADA

P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata de Registro
de Preços*

75/2013

DIGI-TRON



FNDE- DOCUMENTA

597046 113 - G

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2013

Aos 14 dias do mês de agosto de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Sr. **JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/08/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA, CNPJ nº 01.970.368/0001-45, telefone nº (11) 4492-5209, FAX nº (11) 4492-5209, com sede à Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-110, representada por **MARIANA GASPAS**, RG nº 43489039 SSP-SP, CPF nº 359.605.128-23, Endereço E-Mail: mariana@cavalcanteconsultores.com.br; comercial-sp1@digitronbalancas.com.br.

J

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
08	Balança plataforma 150kg	Digitron	2.214	R\$ 769,99	PA, AM, RR, AP, AC, SP
30	Balança plataforma 150kg	Digitron	2.186	R\$ 788,99	MG, GO, DF, BA
52	Balança plataforma 150kg	Digitron	2.215	R\$ 793,98	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
74	Balança plataforma 150kg	Digitron	2.931	R\$ 789,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.


4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (14/08/2013 a 13/08/2014).

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



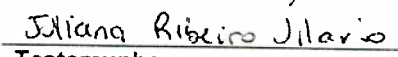
JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador



MARIANA GASPAR
Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.
Fornecedor



Testemunha:
CPF: Yara Cristine dos Santos Costa
RG: Chefe da Divisão de Gerenciamento
de Registro de Preços
DQREPI/COARC/DIRAD/FNDE



Testemunha:
CPF: 09569835627
RG: 30519582-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços

88/2013

BRASFILTER



FNDE- DOCUMENTA

2.13583/13-5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2013

Aos 25 dias do mês de setembro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-Interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/09/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 53.437.406/0001-00, telefone/FAX nº (11) 3017-8415/8419, com sede à Rua Isabel Spina Perella, 445 – Ponte Grande – Guarulhos/SP, CEP: 07031-040, representada por **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO**, RG nº 48.204.870 SSP/SP, CPF nº 581.080.508-63, endereço e-mail: vendasespeciais@europa.com.br.




 Fabrizio Molina dos Santos
 Ger. Vendas e Locações
 RG 21 891 485
 Brasfilter Ind Com Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
38	Purificador de água	4.143	R\$ 735,00	MG, GO, DF, BA
60	Purificador de água	4.197	R\$ 735,00	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
82	Purificador de água	5.555	R\$ 735,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

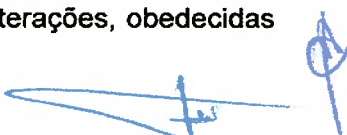
3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.




 Fabrizio Molina dos Santos
 Ger. Vendas e Locações
 RG 21 891 485
 Brasília Ind. Com Ltda

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (25/09/2013 a 24/09/2014).

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.




Fabrizio Molina dos Santos
Ger. Vendas e Locações
RG 21 891 485
Brasiliter Ind. Com Ltda


7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ANTÔNIO CORRÊA NETO

Presidente-Interino do FNDE

Órgão Gerenciador



ANTÔNIO CARLOS CAMARGO
BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.
Fornecedor



Testemunha: *Yara Cristina dos Santos Costa*
CPF: 336 748 571 49
RG: 1462036 SSP-60



Testemunha: Fabrizio Molina dos Santos
CPF: Ger. Vendas e Locações
RG: 21 891 485
RG: Brasfilter Ind. Com Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços

89/2013

ELECTROLUX



FNDE DOCUMENTADA
210888 13-5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2013

Aos 25 dias do mês de setembro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/09/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA., CNPJ: 02.421.684/0002-01, telefone/FAX nº (11) 4492-5209, com sede à Avenida Tucumã, 613 – Distrito Industrial – Manaus/AM, CEP: 69075-220, representada por **Cintia Wagner da Silva**, RG nº 42.377.980-1 SSP/DF, CPF nº 225.164.188-25, endereço e-mail: cintia@cavalcanteconsultores.com.br.

(Handwritten signatures and initials)



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
13	Forno microondas – 30 litros	4.197	R\$ 319,05	PA, AM, RR, AP, AC, SP
57	Forno microondas – 30 litros	4.197	R\$ 350,90	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
79	Forno microondas – 30 litros	5.555	R\$ 328,48	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.



4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (25/09/2013 a 24/09/2014).


6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

The image shows four handwritten signatures in black ink, arranged in a cluster at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

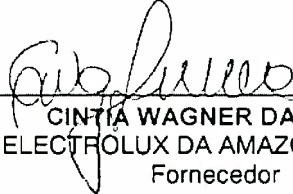


7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



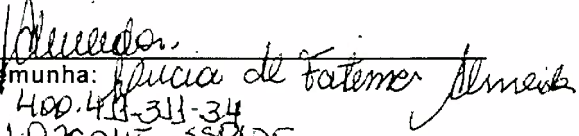
 ANTÔNIO CORRÊA NETO
 Presidente-Interino do FNDE
 Órgão Gerenciador



 CINTIA WAGNER DA SILVA
 ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA
 Fornecedor



 Testemunha: Jan. Gustavo de S. Santos Costa
 CPF: 336.727.571-49
 RG: 1462096 SSP-00



 Testemunha: Flávia de Fátima Almeida
 CPF: 400.411-311-34
 RG: J-026045-5810F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata de Registro
de Preços*

106/2013

DIGI-TRON



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2013

Aos 2 dias do mês de dezembro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/11/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM/GRUPO**, do(s) equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA:

DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA, CNPJ nº 01.970.368/0001-45, telefone nº (11) 4492-5209, FAX nº (11) 4492-5209, com sede à Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-110, representada por **MARIANA GASPAS**, RG nº 43489039 SSP-SP, CPF nº 359.605.128-23, Endereço E-Mail: mariana@cavalcanteconsultores.com.br; comercial-sp1@digitronbalancas.com.br.

E M

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
29	Balança digital 15 kg	4.143	R\$ 619,99	MG, GO, DF, BA
51	Balança digital 15 kg	4.197	R\$ 615,00	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
73	Balança digital 15 kg	5.555	R\$ 647,60	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2012.

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A entrega do(s) item(ns)/grupo(s) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo os prazos estabelecidos no item 10 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 78/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes.

U
M

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item/grupo, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item/grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

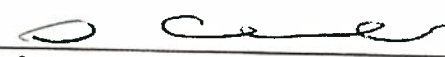
4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura (02/12/2013 a 02/12/2014).

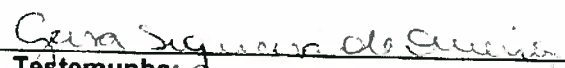
6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


ANTÔNIO CORRÊA NETO
 Presidente-Interino do FNDE
 Órgão Gerenciador


MARIANA GASPAR
 Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.
 Fornecedor


 Testemunha: *Rodrigo S. de Lima*
 CPF: 312.543.888-33
 RG: 29.906.402-5


 Testemunha:
Rodrigo Salustiano Lima
 CPF: 015.068.431-23
 RG: 2476252 SSP-DF

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços

AO
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2012
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, as que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ R\$ 7.500.714,70 (Sete Milhões, Quinhentos Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos), conforme planilha a seguir.

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
8	Balança Plataforma – 150Kg. Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância Plataforma: Largura: 450mm. Comprimento: 550mm. Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais: Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobre e falta. Teclas com funções. Tensão elétrica: 110 e 220V. Com carregador + bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento atendem às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço Inox são de argônio e possuem superfície lisa e homogênea, não apresentam pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. Tecido em policarbonato. O equipamento e seus componentes são isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	Digitron UL-150	2.214	R\$ 769,99	1.704.757,86	PA, AM, RR, AP, AC, SP
Valor Unitário Total: R\$ 769,99 – Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos.						
Valor Total do Item 8 – R\$ 1.704.757,86 - Um Milhão Setecentos e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos.						

30	Balança Plataforma – 150Kg. Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 450mm. Comprimento: 550mm. Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais: Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobra e falta. Teclas com funções. Tensão elétrica: 110 e 220V. Com carregador - bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento atendem às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox são de argônio e possuem superfície lisa e homogênea, não apresentam pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. Teclado em policarbonato. O equipamento e seus componentes são isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	Digitron UL-150	2.186	R\$ 788,99	1.724.732,14	MG, GO, DF, BA
Valor Unitário Total: R\$ 788,99 – Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Nove e Nove Centavos.						
Valor Total do Item 30 – R\$ 1.724.732,14 - Um Milhão Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos						
52	Balança Plataforma – 150Kg. Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: Largura: 450mm. Comprimento: 550mm. Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais: Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobra e falta. Teclas com funções. Tensão elétrica: 110 e 220V. Com carregador - bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento atendem às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox são de argônio e possuem superfície lisa e homogênea, não apresentam pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. Teclado em policarbonato. O equipamento e seus componentes são isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	Digitron UL-150	2.215	R\$ 793,98	1.758.665,70	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
Valor Unitário Total: R\$ 793,98 – Setecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos.						
Valor Total do Item 52 – R\$ 1.758.665,70 - Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos.						



Especialista em Pesagem
Industrial

www.digitronbalancas.com.br

ISO
9001:2000

74	<p>Balança Plataforma – 150Kg. Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância: Plataforma: largura: 450mm. Comprimento: 550mm. Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais: Com plataforma e piso móvel. Coluna tubular longa. Divisão de 50g. Indicador: bateria de longa duração. Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. Botão liga/desliga. Com visor cristal líquido e dígitos grandes. Memória de tara e zero; sobre e falta. Teclas com funções. Tensão elétrica: 110 e 220V. Com carregador + bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento atendem as normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox são de argônio e possuem superfície lisa e homogênea, não apresentam pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. Teclado em policarbonato. O equipamento e seus componentes são isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>	Digitron UL-150	2.931	R\$ 789,00	2.312.559,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ
Valor Unitário Total: R\$ 789,00 – Setecentos e Oitenta e Nove Reais						
Valor Total do Item 74 – R\$ 2.312.559,00 – Dois Milhões Trezentos e Doze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais.						

4.) Condições de fornecimento:

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos

Garantia: 18 (dezoito) meses.

Entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis

Local de entrega: Conforme disponibilização dos endereços fornecidos pela Contratante.

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, após apresentação de cobrança com o respectivo Termo de Recebimento.

Dados da Empresa Licitante

Razão Social: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA.

Endereço: Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão, Curitiba - PR / CEP: 81650-110

CNPJ Nº: 01.970.368/0001-45 Inscrição Estadual Nº: 90135759-58

Tel: (11) 4492 5209 fax: (11) 4492 5209

E-mail: mar@cavalcanteconsultores.com.br

Dados Bancários

Banco: Banco do Brasil

Ag.: 3007-4

C/c.: 5305-8

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: Mariana Gaspar

Endereço: Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão, Curitiba - PR / CEP: 81650-110

CPF: 359.605.128.23

Cargo/Função: Consultora

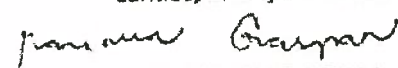
Cart. Ident. N: 43489039

Expedida por: SSP/ SP

Naturalidade: Jundiaense

Nacionalidade: Brasileira

Curitiba, 10 de julho de 2013.


DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA
DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA
Mariana Gaspar
RS:43489039
CPF: 359.605.128.23
Representante Legal

Fábrica, Administração, Vendas, Locação e Assistência Técnica.
Fone/Fax: 41-3377-1577
Rua O Brasil para Cristo, 364 - Boqueirão
CEP 81650-110 - CURITIBA - PR
comercial@digitronbalancas.com.br

Escritório de Vendas - São Paulo
Fone /Fax: 11-3262-0687
Rua Martiniano de Carvalho, 804 Cj. 303 Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP
comercial.sp1@digitronbalancas.com.br

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
 Pregão Eletrônico nº 78/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº.78/2012 - FNDE
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS COTADOS

Conforme solicitado e com base nas informações contidas no ENCARTE A – Especificações Técnica, EU, MARIANA GASPAR, inscrita no CPF 359.605.128.23 portador do RG 43489039, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.970.368/0001-45, com sede à Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão, Curitiba – PR / CEP: 81650-110, em 04/01/2012, doravante denominada Licitante para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro e identifico a compatibilidade e atendimento dos itens em questão, de acordo com o que segue:

ITENS	Balança Plataforma – 150 Kg	
8, 30, 52 e 74	8.1 Descrição _ Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem Não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994	Catálogo Comercial, página 2
	8.2 Dimensões e tolerância Plataforma: _ Largura: 450 mm. _ Comprimento: 550mm _ Tolerância: +/- 10%.	Portaria Inmetro, página 5
	8.2.1 Capacidade _ Capacidade de pesagem: 150 kg.	Catálogo Comercial, página 2
	8.3 Características construtivas e funcionais _ Com plataforma e piso móvel. _ Coluna tubular longa. _ Divisão de 50g _ Indicador: bateria de longa duração. _ Com visor cristal líquido e dígitos grandes. _ Teclado com funções. _ Tensão elétrica: 110 e 220V _ Rodízios de movimentação.	Catálogo Comercial, página 2
	8.7.1 Documentação técnica _ A Balança deve apresentar selo de aferição que comprove que sua fabricação e funcionamento estejam em conformidade ao Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem Não Automáticos do INMETRO. O selo deve trazer a identificação do Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO para avaliação da conformidade do equipamento.	Catálogo comercial – Pagina 1
	8.8 Garantia _ Dezoito meses (1 ano e meio), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento	Proposta Comercial – Nota Fiscal/ Fatura – Declaração de Garantia.

Declaramos ainda que:

Quanto ao subitem 8.3 - Características construtivas e funcionais

O equipamento possui:

- _ Auto desligamento para proporcionar economia da bateria.
- _ Botão liga/desliga.
- _ Memória de tara e zero, sobra e falta.
- _ Carregador, bateria e demais acessórios
- _ Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- _ Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação.

Quanto ao subitem 8.4 - Matérias primas, tratamentos e acabamentos

- _ As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento atendem às normas técnicas específicas para cada material.
- _ Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuem superfície lisa e homogênea, não apresentando pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- _ Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020.
- _ Rodízios de movimentação em polipropileno injetado.
- _ Teclado em policarbonato.
- _ O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes e elementos perfurantes.

Quanto ao subitem 8.5 - Embalagem e rotulagem:

- _ Engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvem as dimensões máximas do equipamento, distanciado do solo 10 cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de porta pallets.

Obs.: A madeira utilizada na confecção da embalagem é de procedência legal.

- _ É assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.
- _ Componentes do equipamento não são embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.
- _ Consta no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem/frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Quanto ao subitem 8.6 - Manual de Instruções

O equipamento é acompanhado de "Manual de Instruções" em Português, fixado em local visível e seguro, contendo:

- _ orientações para instalação e forma de uso correto;
- _ procedimentos de segurança;
- _ regulagens, manutenção e limpeza;
- _ procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica.
- _ relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;
- _ certificado de garantia preenchido (data de emissão do termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

Quanto ao subitem 8.7 Normas técnicas e legislação de referência

- _ O equipamento ofertado atende às Normas a seguir:
- _ ABNT NBR 14136: 2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V c.a. Padronização.
- _ Portaria INMETRO nº 236 de 22 de dezembro de 1994 - Aprova o Regulamento Técnico Metroológico, estabelecendo as condições que deverão ser observadas na fabricação, instalação e utilização de instrumentos de pesagem não automáticos.
- _ Resolução - CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008. - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- _ IN IBAMA nº 03, de 30 de março de 2010 - Institui os procedimentos complementares relativos ao controle, fiscalização, laudos físico-químicos e análises, necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

Curitiba, 10 de julho de 2013.


DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA
DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA
Mariana Gaspar
RG: 43489039
CPF: 359.605.128/23
Representante Legal

Fábrica, Administração, Vendas, Locação e Assistência Técnica.
Fone/Fax: 41-3377-1577
Rua O Brasil para Cristo, 364 - Boqueirão
CEP 81650-110 - CURITIBA - PR
comercial@digitronbalancas.com.br

Escritório de Vendas - São Paulo
Fone/Fax: 11-3262-0687
Rua Martiniano de Carvalho, 864 Cj. 303 Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP
comercial.sp1@digitronbalancas.com.br



Ao
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico 078/2012 – Registro de Preços
Processo Administrativo No 23034.007211/2012-23

Objeto: Registro de Preços, consignado em ATA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

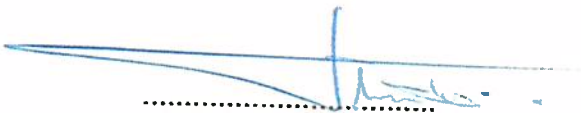
Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ 13.276.215,30 (Treze milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze Reais e trinta centavos), conforme planilha a seguir para os itens 16, 38, 60 e 82.

Guarulhos, 05 de setembro de 2013



FABRIZIO MOLINA DOS SANTOS
 Gerente Comercial e Representante Legal
 Rg 21.891.485 SSPSP
 CPF 151.887.578-50
 Brasfilter Ind e Com Ltda
 CNPJ 53.437.406/0001-00

53.437.406/0001-00

BRASFILTER
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

R. Isabel Spina Perella, 445
 Ponta Grande – CEP 07031-040

Guarulhos - SP


 Fabrizio Molina dos Santos
 Ger. Vendas e Locações
 RG 21 891 485
 Brasfilter Ind. Com Ltda.

Brasfilter Ind e Com Ltda
 CNPJ 53.437.406/0001-00
 Tel.: (11) 3017-8415/3017-8419 Fax (11) 3017 8415
 e-mail: vendas especiais@europa.com.br
 R Isabel Spina Perella, 445 – Ponta Grande – Guarulhos/SP – Cep 07031-040



PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Grupo Item	Descrição	Marca	Quant. Estimada	Preço Unitário	Preço Total	Grupo Agrangência
16	07	Purificador de Água	Marca: Europa Modelo: Summer Line HF Branco	4.197	R\$ 729,90	R\$ 3.063.390,30	PA AM RR AO AC SP
38	14	Purificador de Água	Marca: Europa Modelo: Summer line HF Branco	4.143	R\$ 735,00	R\$ 3.045.105,00	MG GO DF BA
60	21	Purificador de Água	Marca: Europa Modelo: Summer Line HF Branco	4.197	R\$ 735,00	R\$ 3.084.795,00	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
82	28	Purificador de Água	Marca: Europa Modelo: Summer Line HF Branco	5.555	R\$ 735,00	R\$ 4.082.925,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ
TOTAL GERAL				18.092		R\$ 13.205.350,80	

Valor Unitário para o item 16 R\$ 729,90 (Setecentos e vinte e nove Reais e noventa centavos)

Valor Unitário Para os itens 38, 60 e 82 (Setecentos e trinta e cinco Reais)

53.437.406/0001-00

BRASFILTER
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

R. Isabel Spina Perella, 445
Ponte Grande - CEP 07031-040

Guarulhos - SP

Fabrizio Molina dos Santos
Ger. Vendas e Locações
RG 21 891 485
Brasfilter Ind. Com Ltda.

Brasfilter Ind e Com Ltda
CNPJ 53.437.406/0001-00
Tel.: (11) 3017-8415/3017-8419 Fax (11) 3017 8415
e-mail: vendasespeciais@europa.com.br
R Isabel Spina Perella, 445 - Ponte Grande - Guarulhos/SP - Cep 7031-040

EUROPA®
a saúde da água

Sub Total por Item:

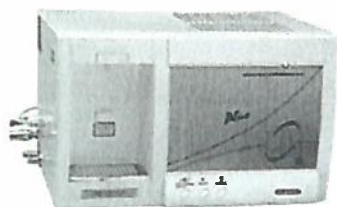
- Item 16 – Purificador – Qtdade 4.197 - Valor Total R\$ 3.063.390,30 (Três Milhões e sessenta e três mil, trezentos e noventa Reais e Trinta centavos)
- Item 32 – Purificador – Qtdade 4.143 - Valor Total R\$ 3.045.105,00 (Três Milhões e quarenta e cinco Mil e cento e cinco Reais)
- Item 60 – Purificador – Qtdade 4.197 - Valor Total de R\$ 3.084.795,00 (Três Milhões e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco Reais)
- item 82 – Purificador – Qtdade 5.555 – Valor Total de R\$ 4.082.925,00 (Quatro Milhões e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco Reais)

Total Geral para os itens 16, 32, 60 e 82 – Qtdade 18.092 Purificadores – Valor Total de R\$ 13.276.215,30 (Treze Milhões, duzentos e setenta e seis Mil e duzentos e quinze Reais e trinta centavos)

Descrição Técnica dos Produtos Ofertados para os itens 16, 38, 60 e 82 – Purificador de água:

MARCA/FABRICANTE DOS MATERIAIS OFERTADO:

Marca **EUROPA**
Modelo **Summer Line Plus HF Branco**
Fabricante **Brasfilter Ind e Com Ltda**
Procedência **Nacional**



- Sistema de Filtragem, Purificação e Tratamento Bacteriológico em três estágios:
Função: Filtra, purifica e realiza o tratamento microbiológico da água previamente tratada (por estação concessionários de tratamento de água) através da combinação dos Sistemas HF – Hollow Fiber e SNTA – Sistema Natural de Tratamento de Água, conforme a seguir:
1º e 2º Estágios: SNTA compostos por duas câmaras que realizam o tratamento físico/sólido e químico da água, da seguinte forma:

- É formado por duas câmaras verticais em etapas de filtragem e purificação:

1º Estágio – Primeira Câmara – FILTRAGEM

1) Pré-Filtragem – Camadas de Dolomita II e I:

- A Água passa por orifícios milimétricos de um disco distribuidor de fluxo e por duas camadas de dolomita, que além de auxiliar na retenção de impurezas sólidas, libera cálcio e magnésio (combinados ou separados).

2) Filtragem – Camadas de Quartzo II e I:

Fabrizio Molina dos Santos
Ger. Vendas e Locações
RG 21 891 485
Brasfilter Ind. Com Ltda.

Brasfilter Ind e Com Ltda
CNPJ 53.437.406/0001-00
Tel.: (11) 3017-8415/3017-8419 Fax (11) 3017 8415
e-mail: vendas especiais@europa.com.br
R Isabel Spina Perella, 445 – Ponte Grande – Guarulhos/SP – Cep 07031-040

53.437.406/0001-00

BRASFILTER
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

R Isabel Spina Perella, 445
Ponte Grande – CEP 07031-040

Guarulhos - SP

EUROPA®*a saúde da água*

- A filtração é feita através de críveis de quartzo que retêm o limo, lodo e outras impurezas em suspensão na água.

3) Pré-Purificação – Camada de Carvão Ativado III com Prata Coloidal:

- Nessa fase, que contém Carvão Ativado granulometria III, inicia-se a adsorção de cloro e redução de substâncias orgânicas e químicas.

2º Estágio – Segunda Câmara – PURIFICAÇÃO

4) Camadas de Carvão Ativado II e I com Prata Coloidal:

- O Carvão Ativado encontra-se também aí em granulometria menores II e I, e por isso torna-se ainda mais atuante na adsorção de cloro e seus efeitos, como odores e sabores desagradáveis.

5) Carvão Ativado Extra-Fino, impregnado com Prata Coloidal:

- Com o Carvão Ativado Extra-Fino fica concluído o processo de decoloração. Neste estágio, como nos anteriores 3 e 4, o carvão ativado – impregnado com prata coloidal – encarrega-se de inibir a reprodução de microorganismos.

6) Disco Microtexturizado:

- O disco Microtexturizado age como um retentor de eventuais resíduos.

3º Estágio – Terceira Câmara – Tratamento Bacteriológico

Neste estágio temos uma terceira câmara que realiza o Tratamento de Eficiência Bacteriológica, segue:

- É composto de uma câmara contendo membranas de fibra oca sobrepostas, com mais de 400 bilhões de microporos de 0,3 micron (cerca de 250 vezes menores que o diâmetro de um fio de cabelo). Atua na retenção de Coliformes totais, como Enterobacter sp, Klebsiella sp, Coliformes fecais como Escherichia coli e bactérias patogênicas como o Vibrio choleare, que possam estar presentes na água e cujas dimensões são superiores a 0,3 micron. Os protozoários, por possuírem dimensões maiores que as bactérias, também são retidos. Sua troca se faz necessária sempre que ocorre a saturação do mesmo, ou seja, o bloqueio de passagem da água pelo MRB.

- Design Avançado:

- Gabinete em Aço Carbono, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó na cor Branca;
- Painel Frontal em ABS anti- chama injetado e proteção UV, na cor Branca;
- Cuba com sistema de escoamento;
- Etiquetas em poli-carbonato cristal;
- Bica telescópica e removível, telescópica para uso em recipientes maiores como: jarras, garrafas, etc. É removível para facilitar a higienização, sistema único e exclusivo dos purificadores Europa.
- Retrolavagem e fusível de segurança embutidos, no compartimento frontal.

- Refrigeração

- Fornece água em três temperaturas: Natural, Fresca e Gelada, através de acionamento frontal;
- Reservatório de água gelada para 2,6 litros em ABS;
- Utiliza compressor de gás ecológico R 134^a, que não utiliza o CFC, gás prejudicial à camada de ozônio. Gela água entre 7°C e 9°C quando instalado em locais com temperatura ambiente entre 23°C e 28°C e baixo Consumo de Energia.
- Serpentina: Exclusividade Europa, sistema de serpentina revestida com pintura epóxi atóxica, que não permite contato direto da água com o cobre, evitando assim gostos e odores desagradáveis.

Fabrizio Molina dos Santos
Ger. Vendas e Locações
RG 21 891 485
Brasfilter Ind. Com Ltda.

Brasfilter Ind e Com Ltda
CNPJ 53.437.406/0001-00
Tel.: (11) 3017-8415/3017-8419 Fax (11) 3017 8415
e-mail: vendas especiais@europa.com.br
R Isabel Spina Perella, 445 – Ponte Grande – Guarulhos/SP – Cep 07031-040

53.437.406/0001-00

BRASFILTER
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

R. Isabel Spina Perella, 445
Ponte Grande – CEP 07031-040

Guarulhos - SP

- Aacionamento

Push-Botton: sistema de fluxo momentâneo, que permite através de um leve toque a liberação de água na temperatura pré-selecionada pelo cliente;

Fluxo Contínuo; tecla no compartimento frontal para facilitar o enchimento de garrafas e jarras (trazendo a bica telescópica a frente), possui exclusivo sistema de segurança que interrompe o fornecimento da água após 10 minutos de acionamento, evitando assim problemas desagradáveis.

As três temperaturas, são previamente selecionadas, indicando no acionamento se o usuário estará usufruindo de água: gelada, natural ou mista.

- Retrolavagem

- Sistema de limpeza dos dutos e câmaras, por inversão do fluxo de água. Permitindo que os elementos físicos e sólidos retidos durante a filtragem sejam removidos, proporcionando sempre a mesma qualidade de água. Deve ser realizada a cada 7 dias por 10 minutos. Após a retrolavagem, deve-se sempre desprezar o primeiro litro de água purificada.
- Aacionamento por tecla alojada em compartimento de segurança.

- Manutenção

- As câmaras do Summer Line Plus HF Branco devem ser substituídas a cada 6 (seis) mil litros de água purificada ou 2 (dois) anos, o que vier a vencer primeiro. Nos casos onde o consumo seja baixo ou descontinuado (menos de 4 litros/dia), prevalece o prazo de 2 (dois) anos. Estes dados podem variar de acordo com a qualidade de água que abastece o produto. Quanto ao MRB, sua troca se faz necessária sempre que ocorre a saturação do mesmo, ou seja, o bloqueio de passagem da água pelo MRB.

- Certificações

- O Purificadores Europa Summer Line Plus HF Branco é Certificado pelo INMETRO em:
 - IFBQ / NBR 14.908:2004 – Certificação de Aparelhos para Melhoria da Água, onde nos Ensaios Classificatórios obteve certificação máxima nos quesitos:



Retenção de Partículas.....: P – I

Redução de Cloro Livre.....: C – I

Eficiência Bacteriológica.....: APROVADO

- BVQI – Selo de Segurança Elétrica
- Lembramos ainda que o Modelo Summer Line Plus HF Branco é certificado com o Selo e fabricado por processo certificado ISO 9001:2008.

Fabrizio Molina dos Santos
Ger. Vendas e Locações
RG 21 891 485
Brasfilter Ind. Com Ltda.

Brasfilter Ind e Com Ltda
CNPJ 53.437.406/0001-00
Tel.: (11) 3017-8415/3017-8419 Fax (11) 3017 8415
e-mail: vendasespeciais@europa.com.br
R Isabel Spina Perella, 445 – Ponte Grande – Guarulhos/SP – Cep 07031-040

53.437.406/0001-00

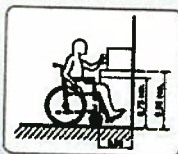
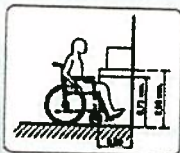
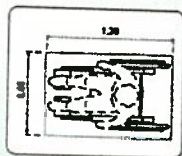
BRASFILTER
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
R. Isabel Spina Perella, 445
Ponte Grande – CEP 07031-040

Guarulhos - SP

Acessibilidade:

Atende a NBR 9050 Lei de Acessibilidade, para cadeirantes, deficientes visuais e auditivos.

De acordo com a ABNT NBR 9050:2004:



Todas as especificações técnicas e regulamentos foram observados na fabricação destes produtos.

As dimensões para a instalação dos aparelhos são rigorosamente cumpridas pela assistência técnica Europa.


- Especificações Técnicas:

- o Largura.....: 48,0 cm
 - o Altura.....: 28,5 cm
 - o Profundidade.....: 30,5 cm
 - o Peso.....: 21,1 Kg
 - o Capac.Reservatório.: 2,6 litros
 - o Pressão de trabalho.: 3 a 40 m.c.a.
 - o Temperatura de trabalho : 05 à 50° C
 - o Vazão de Água Natural, Fresca e/ou Gelada: entre 40 e 60 litros de água/hora.
- Obs. Capacidade para atender de 40 até 60 (sessenta) usuários.

Outros dados Técnicos

	MODELO 127v	MODELO 220v
Tensão	127v	220v
Freqüência	60 HZ	60 HZ
Potência	220W	170W
Consumo Mês	8,25 kWh	6,30 kWh
Fusível	10 A	10 A
Grau de Proteção	IPX0	IPX0
Condições de Uso	Interno	Interno

Embalagem:

- Aparelho embalado internamente com filme plástico de fácil remoção e externamente em caixa de papelão de alta densidade.
- Estrutura em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento.
- Rotulagem da embalagem, com identificação externa de fácil leitura com nome do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem/ frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

53.437.406/0001-00

BRASFILTER
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

R. Isabel Spina Perella - 445
Ponte Grande - CEP 07031-040

Guarulhos - SP

Fabrizio Molina dos Santos
Ger. Vendas e Locações
RG 21 891 485
Brasfilter Ind. Com Ltda.

Brasfilter Ind e Com Ltda
CNPJ 53.437.406/0001-00
Tel.: (11) 3017-8415/3017-8419 Fax (11) 3017 8415
e-mail: vendasespeciais@europa.com.br
R Isabel Spina Perella, 445 - Ponte Grande - Guarulhos/SP - Cep 07031-040



Manual de Instruções:

Todo equipamento vem acompanhado de seu manual de instruções, com código de barras individual, em português, fixado na parte interna da embalagem do produto em local visível e seguro, contendo:

- Orientações para instalação e forma de uso correta;
- Procedimentos de segurança;
- Regulagens, manutenção e limpeza
- Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica
- Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada estado
- Certificador de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento definitivo, número da nota fiscal e código de barras)

Kit de Instalação:

Todo equipamento vem acompanhado do kit de instalação abaixo:

- 01 (uma) canopla cromada
- 01 (uma) conexão de ponto de filtro cromado
- 01 (uma) adaptador para registro cromado
- 02 (duas) buchas de nylon S8
- 02 (dois) parafusos
- 01 (um) redutor de vazão plástico
- 01 (um) Flexível mais mangueira de 100 (cem) centímetros.

Ainda, declaramos estar de acordo com todos os itens do referido certame.

Razão Social: BRASFILTER IND e COM LTDA

CNPJ/MF: 53.437.406/0001-00

Endereço Rua Isabel Spina Perella, 445 – Ponte Grande-Guarulhos/SP – CEP 07031-040

Fone/Fax (11) 3017 8415 ou 3017 8419

e-mail: vendas especiais@europa.com.br – Contato Fabrizio Molina – Gerente Comercial


Dados bancários:

Banco Itaú

Banco 341 Ag 0262 C/C 00541-6

Banco do Brasil

Banco 001 Ag 3221-2 C/C 2057-5


Fabrizio Molina dos Santos
Ger. Vendas e Locações
RG 21 891 485
Brasfilter Ind. Com Ltda.

Brasfilter Ind e Com Ltda
CNPJ 53.437.406/0001-00
Tel.: (11) 3017-8415/3017-8419 Fax (11) 3017 8415
e-mail: vendas especiais@europa.com.br
R Isabel Spina Perella, 445 – Ponte Grande – Guarulhos/SP – Cep 07031-040





Dados do Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome Antonio Carlos Camargo

Endereço Rua Isabel Spina Perella, 445 – Ponte Grande-Guarulhos/SP – CEP 07031-040

CPF/MF: 581.080.508-63 Cargo: Sócio e Representante Legal

Cart. Indentidade Nº 48.204.870 Expedida por SSP SP

Naturalidade: São Paulo/SP Nacionalidade: Brasileira

Guarulhos, 05 de setembro de 2013

53.437.406/0001-00

BRASFILTER
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

R. Isabel Spina Perella, 445
Ponte Grande – CEP 07031-040

Guarulhos - SP


.....
Fabrizio Molina dos Santos

Gerente Comercial e Representante Legal

RG 21.891.485 SSPSP

CPF 151.887.578-50

Brasfilter Ind e Com Ltda

Brasfilter Ind e Com Ltda

CNPJ 53.437.406/0001-00

Tel.: (11) 3017-8415/3017-8419 Fax (11) 3017 8415

e-mail: vendas especiais@europa.com.br

R Isabel Spina Perella, 445 – Ponte Grande – Guarulhos/SP – Cep 07031-040

Pensando em você

 **Electrolux**

PROPOSTA COMERCIAL ITEM 79

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
Av. Tucumã, 613 – Manaus – AM – CEP 69075-131
Tel/Fax: (11) 3109-1827

Pensando em você

 **Electrolux**

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 78/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23034.007211/2012-23

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão incluídos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ 1.824.761,95 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha a seguir:

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA
Avenida Tucumã, 613 – Distrito Industrial – Manaus / AM – CEP 69075-220
Tel/Fax: (11) 3109-1827

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÁREA ABRANGÊNCIA
79	Forno de microondas. Volume útil de 31 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho e demais especificações conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital.	Electrolux MEF41	5.555	R\$ 328,49	R\$ 1.824.761,95	RS/SC/ES/PE/PI /AL/PR/MS/RJ

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

Endereço: Avenida Tucumã, 613 - Distrito Industrial - Manaus / AM - CEP 69075-220

CNPJ: 02.421.684/0002-01

Tel/Fax: (11) 4492-5209

Insc. Estadual: 06.200.090-0

e-mail: cintia@cavalkanteconsultores.com.br

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

Avenida Tucumã, 613 - Distrito Industrial - Manaus / AM - CEP 69075-220

Tel/Fax: (11) 3109-1827

Pensando em você



DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Brasil

Agência: 3400-2

Conta Corrente: 55032-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Cíntia Wagner da Silva

Endereço: Rua Giuseppe Franco, 156 – Jd. Samambaia – Jundiaí – SP – CEP 13.211-440

CPF: 225.164.188-25/SP

Cargo: Representante Legal

Carteira de Identidade: 42.377.980-1

Expedida por: SSP/SP

Naturalidade: Jundiaí / SP

Nacionalidade: brasileira

Demais condições:

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, conforme item 5.5.B do edital;

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, conforme especificação técnica do edital;

Prazo de entrega: Conforme item 5.5.C do edital;

Local de entrega: Conforme edital;

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme item 11.1 do edital,

Pagamento: 20 (vinte) dias, conforme item 18.1 do edital.

Declarações:

DECLARO, que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

Avenida Tucumã, 613 – Distrito Industrial – Manaus / AM – CEP 69075-220

Tel/Fax: (11) 3109-1827

Pensando em você



DECLARO, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

DECLARO que conhecemos e aceitamos todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, nos submetendo ao seu exato e fiel cumprimento.

Manaus, 04 de setembro de 2013.

02.421.684/0002-01
E.E. 06.100.1230-0
ELECTROLUX - MANAUS - AM
Av. Tucumã, 613
Distrito Industrial - CEP 69075-220
MANAUS - AM.

Antia Wagner da Silva
ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ nº 02.421.684/0002-01
Representante Legal
RG nº 42.377.980-1 SSP/SP
CPF nº 225.164.188-25

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA
Avenida Tucumã, 613 – Distrito Industrial – Manaus / AM – CEP 69075-220
Tel/Fax: (11) 3109-1827

Pensando em você



AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 78/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23034.007211/2012-23

TERMO DE GARANTIA

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o equipamento por minha empresa ofertado no Pregão para Registro de Preços nº 78/2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os equipamentos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do equipamento ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
79	Forno de microondas. Volume útil de 31 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e
	PRAZO DE GARANTIA
	12 (doze) meses

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA
Avenida Tucumã, 613 – Distrito Industrial – Manaus / AM – CEP 69075-220
Tel/Fax: (11) 3109-1827

Pensando em você.



	<p>travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho e demais especificações conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital.</p>
--	--

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

Endereço: Avenida Tucumã, 613 – Distrito Industrial – Manaus / AM – CEP 69075-220

CNPJ: 02.421.684/0002-01

Tel/Fax: (11) 4492-5209

Insc. Estadual: 06.200.090-0

e-mail: cintia@cavalcanteconsultores.com.br

Insc. Municipal: 8281002

02.421.684/0002-01

I.E. 06.200.090-0

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA. FILIAL - AM

Av. Tucumã, 613

Distrito Industrial - CEP 69.075-220

MANAUS - AM

Manaus, 04 de setembro de 2013.

Cavalcante

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ nº 02.421.684/0002-01

Cintia Wagner da Silva

Representante Legal

RG nº 42.377.980-1 SSP/SP

CPF nº 225.164.188-25

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

Avenida Tucumã, 613 – Distrito Industrial – Manaus / AM – CEP 69075-220

Tel/Fax: (11) 3109-1827

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 78/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23034.007211/2012-23

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 4.2.6

A empresa ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA., sediada a Avenida Tucumã, 613 - Distrito Industrial - Manaus / AM - CEP 69075-220, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.684/0002-01, por intermédio de sua representante legal a Srta. Cintia Wagner da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 42.377.980-1 e do CPF nº 225.164.188-25, DECLARA na condição de FABRICANTE que os produtos ofertados para o pregão em epígrafe, atendem rigorosamente à todas as características descritas no edital e seus anexos, sendo, portanto, totalmente compatível ao exigido.

02.421.684/0002-01
I.E. 06.200.000-0
ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA - FUAL - AM
Av. Tucumã, 613
Distrito Industrial - CEP 69.075-220
MANAUS - AM.

Manaus, 04 de setembro de 2013.

Cintia Wagner da Silva
ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ nº 02.421.684/0002-01
Cintia Wagner da Silva
Representante Legal
RG nº 42.377.980-1 SSP/SP
CPF nº 225.164.188-25

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA
Avenida Tucumã, 613 - Distrito Industrial - Manaus / AM - CEP 69075-220
Tel/Fax: (11) 3109-1827

PROPOSTA

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ R\$ 3.597.418,00 (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezoito reais), conforme planilha a seguir.

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
73	<p>Balança Digital - 15kg. Descrição Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 20 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 235, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metroológica: "Tipo III". Dimensões mínimas do prato: 270 x 270mm; Peso mínimo do equipamento: 8 kg; Capacidade: 20 kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em aço carbono, com pintura epóxi. Display de led de 6 dígitos com 26mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Fés niveladoras. Nível de bôna. Desligamento automático. Temperatura de operação de -15ºC a +40ºC ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: de 65 a 250VCA (fonte automática). Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e conexão de alimentação com osrificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e caracteres elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: Base em aço carbono. Prato removível em aço inoxidável A.S. 430, com cantos arredondados e bordas datadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos;Bandeja diretamente sobre o aço carbono;Gabinete do indicador de pesagem em aço carbono, com pintura epóxi. Coluna de 19mm para sustentação junto a plataforma de balança.</p>	Digitron UL-20	3.555	R\$ 647,60	R\$3.597.418,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ
<p>Valor Unitário Total: R\$ 647,60 – Seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos</p>						

Fábrica, Administração, Vendas, Locação e Assistência Técnica.
Fone/Fax: 41-3377-1577
Rua O Brasil para Cristo, 264 - Boqueirão
CEP 81650-110 - CURITIBA - PR
comercial@digitronbalancas.com.br

Escritório de Vendas - São Paulo
Fone/Fax: 11-3262-0557
Rua Martiniano de Carvalho, 264 Cj. 203 Paraíso
CEP 01321-000 - São Paulo - SP
comercial-sp1@digitronbalancas.com.br

Valor Total do Item 73 – R\$3.597.418,00- Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e ozeito reais

Condições de fornecimento:

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Garantia: 12 (doze) meses.

Entrega: em até 75 (setenta e cinco) dias úteis

Local de entrega: Conforme disponibilização dos endereços fornecidos pela Contratante.

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, após apresentação de cobrança com o respectivo Termo de Recebimento.

Dados da Empresa Licitante

Razão Social: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA.

Endereço: Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão, Curitiba – PR / CEP: 81650-110

CNPJ Nº: 01.970.368/0001-45 Inscrição Estadual Nº: 90135759-56

Tel: (11) 4492 5209 fax: (11) 4492 5209

E-mail: mari@cavalcanteconsultores.com.br

Dados Bancários

Banco: Banco do Brasil

Ag.: 3007-4

C/c.: 5305-8

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: Cintia Wagner

Endereço: Rua O Brasil para Cristo, 364, Boqueirão, Curitiba – PR / CEP: 81650-110

CPF: 225.164.188-25 Cargo/Função: Consultora

Cart. Ident. Nº: 42.377.983-1

Expedida por: SSP/SP

Naturalidade: Jundiaense

Nacionalidade: Brasileira

Curitiba, 20 de setembro de 2013.



DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

Cintia Wagner

RG 42.377.983-1

CPF: 225.164.188-25

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicações das
Atas de
Registros de
Preços



EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 77 de 2013 do Pregão Eletrônico nº 16/2013 para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos.
EMPRESA: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP. CNPJ: 02.419.903/0001-37.
Vigência: 27/08/2013 a 26/08/2014.

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR HOMOLOGADO	VALOR TOTAL
41	GRUPO 9 RJ, ES, PR, SP	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	245.210	R\$ 169,00	R\$ 41.047.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	R\$ 108,00	R\$ 473.148,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 78.597.121,60

Atas de Registro de Preços nº 75/2013 e 76/2013 - DGREP/CGARC/DIRAD/FNDE, para eventual aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 e seus Anexos.
Vigência das atas: 14/08/2013 a 13/08/2014

ATA Nº 75/2013 - Empresa: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA., CNPJ: 01.970.368/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
08	Balança plataforma 150kg	2.214	769,99	PA, AM, RR, AP, AC, SP
30	Balança plataforma 150kg	2.186	784,92	MG, GO, DF, BA
52	Balança plataforma 150kg	2.215	793,99	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
74	Balança plataforma 150kg	2.231	789,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

ATA Nº 76/2013 - Empresa: Líder: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ: 79.788.766/0005-66
Empresas Consorciadas: AJINOX LTDA, CNPJ: 97.549.838/0001-41, TORNAR USINAGEM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.035.307/0001-30 e HB PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 14.170.340/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
67	Excavator para fogão industrial de 4 bocas	2.624	R\$ 8.620,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 710022/2008. Processo nº 23400.007532/2007-45.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, CNPJ/MF nº 15.023.922/0001-91.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 240 dias, de 26/9/2013 até 23/5/2014.

Data e Assinaturas: 23/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, EVALDO OSVALDO DIEHL - Prefeito, CPF nº 132.773.839-20.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 710152/2008. Processo nº 23400.002612/2007-12.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP, CNPJ/MF nº 45.147.733/0001-91.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 180 dias, de 31/08/2013 até 26/02/2014.

Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ANA CELIA RIBEIRO ARROYO SALVADOR - Prefeita, CPF nº 018.965.678-60.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 655800/2009. Processo nº 23400.010843/2009-53.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CNPJ/MF nº 01.613.127/0001-49.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 90 dias, de 21/8/2013 até 18/11/2013.

Data e Assinaturas: 20/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ARTHUR CAIRES MAIA - Prefeito, CPF nº 015.152.591-96.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 656915/2009. Processo nº 23400.010399/2009-76.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CNPJ/MF nº 03.501.566/0001-95.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 270 dias, de 09/09/2013 até 05/06/2014.

Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, JOÃO COELHO DE FREITAS - Prefeito, CPF nº 105.689.641-87.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 657706/2009. Processo nº 23400.010683/2009-42.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC, CNPJ/MF nº 83.021.808/0001-82.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 125 dias, de 29/08/2013 até 31/12/2013.

Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, JOSÉ CLAUDIO CARAMORI - Prefeito, CPF nº 342.398.719-72.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700021/2010. Processo nº 23400.015953/2009-10.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO PIAUÍ, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ/MF nº 06.554.729/0001-96.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 180 dias, de 1/9/2013 até 27/2/2014.

Data e Assinaturas: 23/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário, CPF nº 130.235.946-00.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 701755/2010. Processo nº 23400.004995/2009-17.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA, CNPJ/MF nº 13.393.178/0001-91.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 180 dias, de 14/9/2013 até 12/3/2014.

Data e Assinaturas: 23/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ILDEFONSO ANDRADE FONSECA - Prefeito, CPF nº 144.560.015-34.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 702012/2010. Processo nº 23400.015407/2009-71.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CRISTALIA/MG, CNPJ/MF nº 18.017.434/0001-60.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 180 dias, de 30/08/2013 até 25/02/2014.

Data e Assinaturas: 29/08/2013 - RAFAEL PEREIRA TORINO, Presidente Substituto do FNDE, CPF nº 732.074.460-00, EDUARDO MEDEIROS CABRAL - Prefeito, CPF nº 058.928.398-77.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 702468/2010. Processo nº 23400.014965/2009-19.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ITAGUACU DA BAHIA/BA, CNPJ/MF nº 16.445.843/0001-31.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 90 dias, de 01/09/2013 até 29/11/2013.

Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO - Prefeito, CPF nº 919.074.205-25.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 703273/2010. Processo nº 23400.002112/2010-78.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, CNPJ/MF nº 46.603.395/0001-18.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 120 dias, de 14/10/2013 até 10/2/2014.

Data e Assinaturas: 23/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, MAURICIO HONÓRIO DE CARVALHO - Prefeito, CPF nº 109.397.978-01.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 704176/2010. Processo nº 23400.012541/2009-10.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, CNPJ/MF nº 88.601.943/0001-10.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 150 dias, de 16/10/2013 até 14/03/2014.

Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, CLAUDIO LESNIK - Prefeito, CPF nº 302.742.650-87.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700242/2011. Processo nº 23400.004024/2008-96.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC, CNPJ/MF nº 83.028.639/0001-02.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 107 dias, de 16/09/2013 até 31/12/2013.

Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, DOMINGOS LIRIO LOCATELLI - Prefeito, CPF nº 295.487.999-87.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700737/2011. Processo nº 23400.002302/2011-76.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG, CNPJ/MF nº 18.602.011/0001-07.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 90 dias, de 21/09/2013 até 19/12/2013.

Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, PEDRO LUCAS RODRIGUES - Prefeito, CPF nº 534.206.326-49.

RETIFICAÇÕES

No Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 400108/2010, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ/AM, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 21/01/2013, página 35, ONDE SE LÊ: Data e assinaturas: (...), MARILENE CORREIA DA SILVA FREITAS - Reitora, CPF nº 075.849.622-20. LEIA-SE: Data e Assinaturas: (...), JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA - Reitor, CPF nº 043.406.392-49.

No Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 702492/2010, do MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 29/08/2013, página 64/65, ONDE SE LÊ: Data e assinaturas: 28/08/2013 (...). LEIA-SE: Data e assinaturas: 23/08/2013 (...).

No Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 656369/2009, do MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 07/06/2013, página 61, ONDE SE LÊ: Data e Assinaturas: (...), JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA - Prefeito, CPF nº 380.931.893-00. LEIA-SE: Data e Assinaturas: (...), GLAUBER BARBOSA CASTRO - Prefeito, CPF nº 210.608.943-00.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 3/2013 publicado no D.O. de 07/05/2013, Seção 3, Pág. 38. Onde se lê: Valor R\$ 20.519,02. Leia-se: Valor R\$ 25.648,77.

(SICON - 03/09/2013) 153173-15253-2013NE800593



50

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 144, segunda-feira, 29 de julho de 2013

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 60/2013, para eventual aquisição e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2012 e seus Anexos. Vigência das atas: 17/07/2013 a 16/07/2014.

Empresa Líder: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 79.788.766/0001-32

Empresa Participante: TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ: 08.804.180/0001-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNITÁRIA	TOTAL A SER REGISTADO	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
31	Máquina fusora para impressão térmica	1	480	R\$ 8.200,00	R\$ 4.273.000,00
32	Kit Material Escolar I: 2 cadernos para escrita ampliada, 4 lápis de escrever, 1 conjunto de lápis de cor ponta grossa, 3 canetas ponta grossa e 1 mochila	1	80.104	R\$ 51,60	R\$ 4.133.366,40
VALOR GLOBAL					R\$ 8.406.366,40

Atas de Registro de Preços nº 53 e 57 de 2013 do Pregão Eletrônico nº 78/2012 - CGAR/DIRAD/FNDE, cujo objeto é a eventual aquisição, POR ITEM/GRUPO, dos equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A vigência das Atas é de 09/07/2013 a 08/07/2014.

CONSORCIO REFEITÓRIO BRASIL:

Empresa Líder: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 79.788.766/0005-66 (Ata 53/2013).

Empresa participante: AJINOX LTDA. CNPJ: 97.549.838/0001-41.

Empresa participante: TORNAR USINAGEM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 08.035.307/0001-30.

Empresa participante: HB PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 14.170.340/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
1	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 4 bocas	Cooktech	1.982	R\$ 9.630,00	PA, AM, RR, AP, AC, SP
12	Batedeira planetária - capacidade 20 litros	Graniz	1.750	R\$ 3.700,00	MG, GO, DF, BA
24	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 6 bocas	Cooktech	1.957	R\$ 9.688,00	
45	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 4 bocas	Cooktech	1.983	R\$ 8.800,00	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
56	Batedeira planetária - capacidade 20 litros	Graniz	1.751	R\$ 3.450,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ
78	Batedeira planetária - capacidade 20 litros	Graniz	2.317	R\$ 3.600,00	

Empresa: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP, CNPJ: 11.377.888/0001-00 (Ata 57/2013)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
42	Geladeira industrial - 4 portas	Frilux / MCF 4P Esp	2071	R\$ 3.710,00	MG, GO, DF, BA
64	Geladeira industrial - 4 portas	Frilux / MCF 4P Esp	2099	R\$ 3.200,00	CE, RN, SE, MA, RO, TO, MT
86	Geladeira industrial - 4 portas	Frilux / MCF 4P Esp	2.777	R\$ 3.900,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

Ata de Registro de Preços nº 59 de 2013 do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2012 - FNDE, objetivando a prestação de serviços de engenharia para construção de escolas do Programa Proinfância - ABRANGÊNCIA SUL E SUDESTE, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Tipo B e Tipo C, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/07/2013 até 14/07/2014, não podendo ser prorrogada.

Empresa: MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA. CNPJ nº 81.424.962/0001-70.

ITEM	GRUPO	ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ES, RJ	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	R\$ 380,00	R\$ 106.400,00
2			PROIB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	R\$ 4.784,77	R\$ 143.543,10
3			PROIC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	R\$ 2.404,00	R\$ 48.080,00
4			EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	R\$ 1.430.000,00	R\$ 39.900.000,00
5			EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	R\$ 776.400,00	R\$ 15.528.000,00
6			FOS - Fossa	un	80	R\$ 3.925,00	R\$ 314.000,00
7			ACS - Acessos	m²	15.000	R\$ 53,10	R\$ 796.500,00
8			MUR - Muro	m	12.500	R\$ 170,00	R\$ 2.125.000,00
9			PSG - Paisagismo	m²	70.000	R\$ 10,00	R\$ 700.000,00
10			FEC - Fechamentos	m²	7.500	R\$ 116,32	R\$ 872.400,00
11			MTR - Momento de Transporte	t * Km	6.000.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920.000,00
TOTAL							
45	5	RS	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	R\$ 380,00	R\$ 62.610,723,10
46			PROIB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	R\$ 4.784,77	R\$ 143.543,10
47			PROIC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	R\$ 2.404,00	R\$ 48.080,00
48			EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	R\$ 1.430.483,33	R\$ 42.914.499,90
49			EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	R\$ 749.000,00	R\$ 14.980.000,00
50			FOS - Fossa	un	80	R\$ 2.925,00	R\$ 234.000,00
51			ACS - Acessos	m²	15.000	R\$ 53,10	R\$ 796.500,00
52			MUR - Muro	m	12.500	R\$ 170,00	R\$ 2.125.000,00
53			PSG - Paisagismo	m²	70.000	R\$ 10,00	R\$ 700.000,00
54			FEC - Fechamentos	m²	7.500	R\$ 116,32	R\$ 872.400,00
55			MTR - Momento de Transporte	t * Km	7.500.000	R\$ 0,33	R\$ 2.475.000,00
TOTAL							

Ata nº 58/2013 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 para eventual aquisição de MATERIAIS ESCOLARES para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos.

EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 79.788.766/0005-66.

Vigência: 12/07/2013 a 11/01/2014.

Item	Grupo	Descrição	Quant. total registrada	Valor Unitário	Valor Total do Item	Valor do Grupo	Grupo de Abbrangência
1	GRUPO 1	caderno de desenho - 48 fls	68.436	R\$ 1,03	R\$ 70.489,08	R\$ 20.265.659,02	NORTE
2		caderno de desenho - 96 fls	952.969	R\$ 2,74	R\$ 2.611.135,06		
3		caderno brochurão - 80 fls	801.344	R\$ 1,84	R\$ 1.474.472,96		
4		caderno universitário - 200 fls	1.885.452	R\$ 4,00	R\$ 7.541.808,00		
5		lápis marfim	3.739.652	R\$ 0,18	R\$ 673.137,36		
6		lápis de cor (12 cores)	1.433.814	R\$ 3,44	R\$ 4.932.319,12		
7		giz de cera (12 cores)	251.663	R\$ 3,57	R\$ 898.410,91		
8		canetinha hidrográfica (12 cores)	251.663	R\$ 2,96	R\$ 744.922,48		
9		borracha branca	2.042.810	R\$ 0,09	R\$ 183.852,90		
10		apontador	2.042.810	R\$ 0,41	R\$ 837.552,10		
11		tesoura sem ponta	675.437	R\$ 0,79	R\$ 533.595,23		
12		cola branca	503.326	R\$ 0,78	R\$ 392.594,28		
13		tinta guache (6 cores)	68.436	R\$ 1,48	R\$ 101.285,28		
14		massa para modelar	136.872	R\$ 1,95	R\$ 266.900,40		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013072900050

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 117, quinta-feira, 20 de junho de 2013

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

35



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2013 - UASG 154051

Processo nº 6035/2013. Objeto: - Manutenção de um Espectrofotômetro Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av.p.h.roffis - S/n - Campus Universitário - Campus UFV - VICOSA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDREIA MOREIRA DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDEC - 19/06/2013) 154051-15268-2013NE800490

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 137/2013

Firmas vencedoras: Mercantil Aquarela Sup. p/Esc. e Inf. Ltda - itens 06, 07, 20, 22, 28 e 29; Maxim Qualidade Comércio Ltda - itens 01, 11 e 12; Papelaria Irmãos Borges Ltda - itens 10, 17, 23, 24 e 27; Papelaria Office Box Ltda - itens 02, 03, 04 e 05; Papelaria Dimensional Ltda - itens 18, 19, 21 e 25; Com. Moreira & Pasqualon Ltda - itens 08, 09, 13, 14, 15 e 30 e Máximo Dist. Ltda - item 16.

PAULO ROBERTO PIMENTEL
Pregoeiro

(SIDEC - 19/06/2013) 154051-15268-2013NE800490

CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO FLORESTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2013 - UASG 154052

Processo nº 004722/2013. PREGÃO SISPP Nº 105/2013 Contratado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - CNPJ Contratado: 15419061000165. Contratado: LOC ART PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de roçada e capina no campus florestal. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 07/06/2013 a 07/12/2013. Valor Total: R\$45.885,00. Data de Assinatura: 07/06/2013.

(SICON - 19/06/2013) 154051-15268-2013NE800490

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Viçosa-UFV - nos termos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como a Nota Técnica Conjunta nº 01/2013-SESU/SETEC/SAA/MEC e Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013 e, em conformidade com a Lei 8.112, de 11.12.90 e suas alterações, e o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Resolução 21/2009-CONSU/UFV e demais legislações e regulamentações pertinentes, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

EDITAL Nº	CLASSE	VAGA	CAMPUS/DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA/SUBÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA
85/2013	Classe D I - Nível I	01	Colégio de Aplicação - COLUNI	Língua/Idioma Inglês	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Inglesa
89/2013	Classe D I - Nível I	01	Colégio de Aplicação - COLUNI	Arte/Artes	Licenciatura Plena em Artes (antiga Educação Artística), ou Artes Visuais, ou Artes Audiovisuais, ou Artes Cênicas, ou Dança, ou Música
92/2013	Classe D I - Nível I	01	Campus Florestal	Hospitalidade e Geografia/Turismo, Hotelaria e Geografia	Graduação em Turismo e/ou Hotelaria

Prazo de inscrição: 30 (trinta) dias corridos, após a publicação deste no Diário Oficial da União.

Local/horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, nos seguintes locais: a) Secretaria da Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes - Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Informações: a) CPPD - tel.(31)3899-2134; b) Escritório da Reitoria: Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1.087, 9º andar, Savassi - CEP: 30130-171 - Tel.(31)3227-5233; Brasília: Av. W3 Norte, Bl. "P" - Ed. Brasília Rádio Center, Sala 2.020 - CEP: 70719-900 - Tels. (61)3328-1107 e 3328-4128.

Taxa de inscrição: R\$24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de validade do concurso: 2 (dois) anos para os editais nº 85/2013 e 89/2013 e 1 (um) ano para o edital 92/2013, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

Remuneração inicial: R\$3.594,57 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

A admissão far-se-á em regime de tempo integral e Dedicatória Exclusiva, segundo a Lei nº 8.112, de 11.12.90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23.7.87, no que couber, sendo sua remuneração compatível com a titulação.

Os editais, na íntegra, e as normas do concurso encontram-se à disposição dos candidatos no site <http://www.ufv.br>; na CPPD e nos Escritórios da Reitoria, nos endereços acima citados.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA
Secretária

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços nº 39, 40, 41, 42 e 46 de 2013 do Pregão Eletrônico nº 78/2012 - CGARC/DIRAD/FNDE, cujo objeto é a eventual aquisição, POR ITEM/GRUPO, dos equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A vigência das Atas é de 04/06/2013 a 03/06/2014.

CONSORCIO REFEITÓRIO BRASIL

Empresa Líder: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0005-66 (Ata 39/2013).

Empresa participante: ALINOX LTDA, CNPJ: 97.549.858/0001-41.

Empresa participante: TORNAR USINAGEM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.035.307/0001-30.

Empresa participante: HB PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 14.170.340/0001-75.

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
19	GRUPO 7	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	WALITA	4.197	R\$ 500,00	PA, AM, RR, AP, AC, SP
41	GRUPO 14	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	WALITA	4.143	R\$ 500,00	MG, GO, DF, BA
63	GRUPO 21	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	WALITA	4.197	R\$ 500,00	CE, RN, PE, SE, MA, RO, TO, MT
85	GRUPO 28	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico)	WALITA	5.555	R\$ 500,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

Empresa: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP, CNPJ: 11.377.888/0001-00 (Ata 40/2013)

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
34	GRUPO 12	Baladeira planetária - capacidade 20 litros	G. Paniz / BP20	1.728	R\$ 4.980,00	MG, GO, DF, BA

Empresa: ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 02.421.684/0002-01 (Ata 41/2013)

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
35	GRUPO 13	Forno microondas - 30 litros	ELECTROLUX	4.143	R\$ 313,80	MG, GO, DF, BA

Empresa: INOXCOOK COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 11.360.157/0001-44 (Ata 42/2013)

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
68	GRUPO 22	Sistema de Exaustão para forno industrial de 6 bocas	COZIL / CCIL-ESP	2.624	R\$ 10.599,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ

Empresa: ELECTROLUX DO BRASIL, S/A CNPJ: 76.487.032/0001-25 (Ata 46/2013)

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
37	GRUPO 37	Geladeira doméstica - 2 portas	ELECTROLUX	2.071	R\$ 1.304,00	MG, GO, DF, BA
59	GRUPO 20	Geladeira doméstica - 2 portas	ELECTROLUX	2.099	R\$ 1.334,99	CE, RN, PE, SE, MA, RO, TO, MT
81	GRUPO 27	Geladeira doméstica - 2 portas	ELECTROLUX	2.777	R\$ 1.341,38	MG, GO, DF, BA

Espécie: Atas de Registro de Preços nº 44/2013, 45/2013, 47/2013 e 48/2013 - DGPRE/CGARC/DIRAD/FNDE, para eventual aquisição e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva para atender às necessidades de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2012 e seus Anexos.

Espécie: Ata nº 44/2013 - Consórcio FUTURA VISÃO - Empresa Líder: EMETHODS DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 09.077.444/0001-08, Empresa Participante: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ: 68.858.539/0001-10 - Vigência: 25/02/2013 a 24/02/2014

Item	Grupo	Descrição	Quantidade unitária	Marca	Fabricante	Total a ser registrado	Valor do Item	Valor do Grupo	Valor total do Item
18	4	Globo terrestre tátil		HOLON	HOLON	3.728	R\$ 236,00	R\$ 245,80	R\$ 886.888,00
19		Alfabeto Braille		ABC DO SABER	EMETHODS	3.758	R\$ 9,80		R\$ 36.828,40
				Valor Global					R\$ 923.716,40

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/entidade.html>, pelo código 00032013062000035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 656868/2009. Processo nº 23400.004930/2009-71. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE HERVALRS, CNP/ME nº 88.080.379/0001-38. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 120 dias, de 10/07/2013 até 09/07/2014. Data e Assinaturas: 9/7/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY - Prefeito, CPF nº 183.745.650-04.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 657109/2009. Processo nº 23400.010385/2009-52. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, CNP/ME nº 11.256.088/0001-23. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 365 dias, de 10/07/2013 até 09/07/2014. Data e Assinaturas: 09/07/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, LUCINEIDE ALMEIDA DA SILVA - Prefeita(a), CPF nº 642.597.224-68.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700015/2011. Processo nº 23400.007951/2010-82. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CAIAPONIA/GO, CNP/ME nº 01.164.946/0001-56. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 365 dias, de 9/7/2013 até 8/7/2014. Data e Assinaturas: 8/7/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ARGEMIRO RODRIGUES SANTOS NETO - Prefeito, CPF nº 817.876.691-49.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700194/2011. Processo nº 23400.008016/2010-33. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, CNP/ME nº 37.420.775/0001-26. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 200 dias, de 9/7/2013 até 24/1/2014. Data e Assinaturas: 8/7/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ROSANGELA BARBOSA BEZERRA - Prefeita, CPF nº 320.969.331-53.

RETIFICAÇÕES

No extrato das atas de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 78/2012-CGARC/DIRAD/FNDE publicado no Diário Oficial da União em 20/06/2013, Seção 3, Pág. 35: ONDE SE LÊ: Empresa: ELECTROLUX DO BRASIL. S/A CNPJ: 76.487.032/000125 (ATA 46/2013) ITEM 81 REGIÃO: MG, GO, DF, BA, LEIA-SE: Empresa: ELECTROLUX DO BRASIL. S/A CNPJ: 76.487.032/000125 (ATA 46/2013) ITEM 81 REGIÃO: RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ.

No Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 656644/2009, do MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 10/07/2013, página 51, ONDE SE LÊ: Data e assinaturas: (.), ANA RENATA DA PURIFICAÇÃO MORAES - Prefeita, CPF nº 605.934.664-20. LEIA-SE: Data e Assinaturas: (.), ANA RENATA DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, CPF nº 605.934.664-20.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2013 - UASG 153173

Nº Processo: 23034005991201358, PREGÃO SISPP Nº 23/2013 Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 01306088000137. Contratado: PLURAL EDITORA E GRAFICA LTDA -Objeto: A contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão gráfica referente às obras "Guia Escolar: Perspectivas Interdisciplinares" e "Impactos da Violência na Escola: Um Diálogo com Professores" bem como serviços de produção e reprodução do respectivo CD-ROM no formato Modality e PDF, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de todo material produzido, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/07/2013 a 11/07/2014. Valor Total: R\$1.299.550,00. Data de Assinatura: 11/07/2013.

(SICON - 12/07/2013) 153173-15253-2013NE800593

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 129079 - Aquisição de medicamentos. Contratada: Artemisa Farmácia de Manipulação Ltda - RS 27,00; Dimed S/A - Dist.Medicamentos - R\$ 137,40; Dimed S/A Dist.Medicamentos - R\$ 1.751,62; Medicom Com.Medicamentos Ltda - R\$ 75,74; Marca Dist.Medicamentos e Mat.Hosp.Ltda - R\$ 9.177,77; Artemisa Farmácia de Manipulação Ltda - R\$ 30,00; Dimed S/A Dist.Medicamentos - R\$ 1.478,02; Dist.Medicamentos Paulo Lima Ltda - R\$ 450,00; Wan Med Dist.Medicamentos Ltda - R\$ 8.839,85. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Autorização: 09/07/13 -Ratificação: 12/07/13. Autoridade Ratificadora: Tanira Andreatta Torelly Pinto

Processo nº 129095 - Aquisição de medicamentos. Contratada: Dist. de Medicamentos Paulo Lima Ltda - R\$ 7.170,00; Genesio A Mendes & Cia.Ltda - R\$ 8.243,66; Wan Med Dist.Medicamentos Ltda - R\$ 7.122,00; Dimed S/A Dist.Medicamentos - R\$ 261,66; Licimed

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessidade.html>, pelo código 00032013071500052

Dist.Med.Correlatos e Prod.Med.Hosp. - R\$ 1.620,00; Cirúrgica Jaw Com.Mat.Medico Hospitalar - R\$ 8.662,68; Genesio A Mendes & Cia.Ltda - R\$ 3.918,00; Wan Med Dist. de Medicamentos Ltda - R\$ 2.279,00. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Autorização: 09/07/13 - Ratificação: 12/07/13. Autoridade Ratificadora: Tanira Andreatta Torelly Pinto

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0452/13 - Registro de Preços de Emissão e Fornecimento de Cartões Eletrônicos de Alimentação/Refeição, por Demanda, com Recargas Mensais, Para os Empregados do HCPA.. Realização: dia 26/07/2013, às 09:30 horas.

Nº 0453/13 - Registro de Preços de Prestação de Serviços de Produção e Gravação de Vídeos. Realização: dia 08/08/2013, às 09:30 horas.

Nº 0469/13 - Manutenção Preventiva e Corretiva em Chiller de 80TR. Realização: dia 31/07/2013, às 09:30 horas.

Nº 0477/13 - Phunetro de Bancada e Equipamento para Determinar Ponto de Fusão. Realização: dia 30/07/2013, às 09:00 horas.

Nº 0478/13 - Registro de Preços de Cadeira de Rodas Pedagógica e Carrinho Reclinável Pediatríca. Realização: dia 26/07/2013, às 09:00 horas.

Nº 0479/13 - Registro de Preços de Aparelho de Bioimpedância Médico Desempenho e Detector de Gases. Realização: dia 26/07/2013, às 10:00 horas.

Nº 0480/13 - Registro de Preços de Radiômetro (Monitor de Irradiância) e Monitor de Oxigênio Portátil. Realização: dia 29/07/2013, às 09:00 horas.

Nº 0483/13 - Registro de Preços de Incubadora Microbiológica. Realização: dia 29/07/2013, às 10:00 horas.

Nº 0486/13 - Aquisição de Material de Laboratório. Realização: dia 05/08/2013, às 09:00 horas.

Nº 0487/13 - Aquisição de Instrumentais para Ginecologia e Obstetrícia. Realização: dia 05/08/2013, às 09:15 horas.

Nº 0488/13 - Registro de Preços de Anticorpos para Imunohistoquímica. Realização: dia 08/08/2013, às 09:00 horas.

Nº 0489/13 - Registro de Preços de Absorvedor Higiénico, Integrador Químico e Imobilizador de Cabeça e Pescoço. Realização: dia 07/08/2013, às 09:15 horas.

Nº 0490/13 - Registro de Preços de Cubeta Plástica para Espectrofotômetro. Realização: dia 12/08/2013, às 09:00 horas.

Nº 0493/13 - Registro de Preços de Frasco para Nutrição Enteral Plástico. Realização: dia 01/08/2013, às 09:00 horas.

Nº 0494/13 - Registro de Preços de Concha de Aço. Realização: dia 31/07/2013, às 09:00 horas.

Nº 0495/13 - Registro de Preços de Bico de Mamadeira e Chupeta. Realização: dia 31/07/2013, às 10:00 horas.

Nº 0496/13 - Registro de Preços de Utensílios de Nutrição. Realização: dia 30/07/2013, às 09:00 horas.

As propostas devem ser entregues no site www.hcpa.ufg.br

- Pregão Eletrônico, até a data e horário indicados no edital, sendo que no dia e horário acima será realizada a fase de lances.

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 0484/13 - Registro de Preços de Balança para Elevador de Pacientes. Realização: dia 31/07/2013, às 15:00 horas.

Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues até o horário estipulado acima para as respectivas licitações na Gerência de Suprimentos, no horário das 8h às 17h, Rua Ramiro Barcelos, 2350, sala 169 - Fone: (051) 3359.8417 - CEP: 90035-903 - Porto Alegre - RS. e-mail: l1licitacoes@hcpa.ufg.br

Porto Alegre-RS, 12 de julho de 2013.

VANDERLEI CARRARO
Coordenador da Comissão de Licitações

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2013 - UASG 152004

Nº Processo: 23119000078201325, DISPENSA Nº 42/2013 Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CPF Contratado: 03288372703. Contratado: DEBORA DE CASTRO BARROS -Objeto: Contratação de prestação de serviços de Revisor Copidesque. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 2.271/97 e IN SLTI/MPOG nº 2/2008. Vigência: 18/04/2013 a 17/4/2014. Valor Total: R\$7.990,00. Data de Assinatura: 18/4/2013.

(SICON - 12/07/2013) 152004-00001-2013NE800144

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 152004

Número do Contrato: 22/2011. Nº Processo: 23119000203201135. PREGÃO SRP Nº 320/2010 Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 0339770000103. Contratado: MRO SERVICOS EIRELI - EPP Objeto: Prorrogar a vigência do referido Contrato por 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/06/2013 a 26/06/2014. Valor Total: R\$1.339.721,16. Data de Assinatura: 26/06/2013.

(SICON - 12/07/2013) 152004-00001-2013NE800144

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 152004

Número do Contrato: 25/2011. Nº Processo: 23119000179201134. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2011 Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogar a vigência do referido Contrato por 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/06/2013 a 21/06/2014. Valor Total: R\$10.000,00. Data de Assinatura: 21/06/2013.

(SICON - 12/07/2013) 152004-00001-2013NE800144

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 8/2013

A pregoeira do IBC torna público o resultado de julgamento declarando vencedoras as empresas: VALDEMIR JOSE DE ARA-GAO INDUSTRIA E COMERCIO - EPP com o valor global de R\$ 6.538,00; RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - EPP com o valor global de R\$ 1.200,00; e, M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP com o valor global de R\$ 12.440,00. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

(SIDECA - 12/07/2013) 152004-00001-2013NE800325

PREGÃO Nº 10/2013

A pregoeira do IBC torna público o resultado de julgamento declarando vencedoras as empresas: JPRINT COMERCIO PARA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP com o valor global de R\$ 2.771,76; ALINE ARANTES PEREIRA VILELA - ME com o valor global de R\$201,96; BIRAPHICS COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA - ME com o valor global de R\$ 3.253,55; e, LORIGRAF LESTE TINTAS ESPECIAIS LTDA - EPP com o valor global de R\$ 20.278,68. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

ELAINE SOUZA DA SILVA

(SIDECA - 12/07/2013) 152004-00001-2013NE800325

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 001152/2013-95. Pregão: 005/2013. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Película, conforme Edital e Anexos. Ata de Registro de Preços nº PE 005/2013, validade: 12 meses, com início de vigência em 11/07/2013 e término em 10/07/2014. Data da Assinatura: 11/07/2013. Fornecedor: TAPECARIA PREGÃO GOIANO LTDA - ME, CNPJ nº 14.266.654/0001-76, Item 01, valor total R\$ 10.550,00; Item 02, valor total R\$ 38.500,00, valor global R\$ 49.050,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 158156

Número do Contrato: 10/2011. Nº Processo: 23244001562011994. PREGÃO SRP Nº 4/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO.CIENCIA E TECNOLOGIA DO A. CNPJ Contratado: 02381198000126. Contratado: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA AMAZONIALTA-ME. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 12 meses, com amparo no II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como o reajuste a valor total originário de cada item, em consonância com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTE DO CONTRATO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/7/2013 a 10/7/2014. Valor Total: R\$4.006.613,00. Data de Assinatura: 9/7/2013.

(SICON - 12/07/2013) 158156-26425-2013NE800010

EDITAL Nº 8, DE 12 DE JULHO DE 2013

O REITOR PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 195, de 06/03/2013, publicada no DOU nº 46, seção 2, de 08 de março de 2013,

Considerando o Concurso Público objeto do Edital nº 01/2012, publicado no D.O.U. nº 96 de 18 de maio de 2012, seção 03, página nº 39, complementado através dos editais nº 01 de 29 de maio de 2012, edital complementar nº 02 de 18 de junho de 2012, edital complementar nº 03 de 10 de julho de 2012, edital complementar nº 04 de 30 de julho de 2012, edital complementar nº 05 de 02 de agosto de 2012, edital complementar nº 06 de 03 de agosto de 2012, edital complementar nº 07 de 14 de agosto de 2012, edital complementar nº 08 de 15 de agosto de 2012, edital complementar nº 09 de 29 de agosto de 2012, edital complementar nº 10 de 05 de setembro de 2012, edital complementar nº 11 de 05 de setembro de 2012 e homologado através do edital nº 12, publicado no D.O.U. nº 176, no dia 11 de setembro de 2012, seção 03, página 43;

Considerando a vacância do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área Matemática, do campus Xapuri, publicada no D.O.U. de 05/07/2013;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VIGÊNCIA: cinco anos, a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Márcio Antônio da Silveira - Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT e Dijon Moraes Júnior - Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais.
ESPECÍE: Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT e o Município de Rio dos Bois - TO.

OBJETO: Oferta de vagas para realização de estágios e/ou pesquisas em saúde para os alunos dos cursos de Medicina, Nutrição, Enfermagem e Serviço Social de graduação da UFT.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2013.

VIGÊNCIA: cinco anos, a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Márcio Antônio da Silveira - Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT e Jesus dos Reis Rodrigues Bastos - Prefeito de Rio dos Bois - TO.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EDITAL

A Universidade Federal de Viçosa torna públicas, para conhecimento dos interessados, as alterações nos Editais de Concurso Público para a carreira técnico-administrativa nº 3/2013, publicado no DOU em 24/06/2013, Seção 3, página 54, e nº 4/2013, publicado no DOU em 21/06/2013, Seção 3, página 47, como segue:

- No Edital nº 3/2013, o item 3.1 passa a ter a seguinte redação: "A jornada de trabalho do cargo de Jornalista será de 25 (vinte e cinco) horas semanais";

- Fica excluído o cargo de Técnico em Som do Edital nº 3/2013 para incluí-lo no Edital nº 4/2013, com todas as informações inerentes;

- Fica excluído o cargo de Técnico em Estrada do Edital nº 4/2013, para incluí-lo no Edital nº 3/2013, com todas as informações inerentes.

As demais disposições permanecem inalteradas. Os Editais na íntegra encontram-se disponíveis no site www.copeve.ufv.br;

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
 Reitora

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 243/2013 - UASG 154051

Nº Processo: 009149/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carnes bovina e suína. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 03/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av.p.h.rolls - S/n - Campus Universitário Campus Ufv - VICOSA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO ALVES MOREIRA NETO
 Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

PREGÃO Nº 289/2013 - UASG 154051

Nº Processo: 009724/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Revestimento Cerâmico, Removedor de Ceras e Impedimentos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 03/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Diretoria de Projetos e Obras Campus Universitário - VICOSA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

APARECIDA MARIA RODRIGUES
 CONEQUINDES ARSENIO
 Pregoeira

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 80/2013

Firmas vencedoras: GP Mattara Supr. Inf. (itens 11,12,17 a 20,22,24,25,27 a 33,39,40,41,43,45,48,51,54,56,58,61,68,69 a 72,79,81 a 91,134 a 138); Marbeck Supr. Inf. Ltda (05,09,10,13 a 16,21,46,47,49,50,55,57,65,77,78,92 a 111,113 a 116,118,121,122,124,125,126,128 a 132); Suprivix - Supr. Inf. Ltda (66) Vitória Cartuchos Ltda (02,03,04,06,07,08,60,62,67,112,117,120,123,127,133). Itens 01,23,26,34 a 38,42,44,52,53,59,63,64,73,74,75,76,80,119,139 a 143 não serão comprados.

ANDREIA MOREIRA DE ARAUJO
 Pregoeira

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

PREGÃO Nº 117/2013

Firmas vencedoras: Lusa Med Ltda (23,44,46); rey Glass Com. Ltda (11); Hosp Master Prod. Hosp. Ltda (10); Bioquest Com. Equip. Prod. Lab Ltda (06); Qualivideos Dist. Ltda (22,24,26,27,31,48,49); Marco Roberto Meints (03,04,08,16,17,29,33,34); Neobio Com. Prod. Lab. Ltda (38,43); DWS Com. Prod. Lab. Agrícola Ltda

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013070300048

(09,12,13,14,15,19,28); Allforlab Com. Mat. Didat. Pedag. Ltda (05,07,21,25,30,32,35,36,47,50); Nativa Lab Prod Laboratoriais Ltda (01,02,18). Itens 20,37,39,40,41,42,45 não serão comprados.

ANDRE LUIS SILVA FRUTUOSO
 Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

PREGÃO Nº 136/2013

Firmas vencedoras: Ind. Vassouras Wassan Ltda (itens 02,04); Higilaf Ltda (20); RD Com. Ltda (17); Sercom Rio Com. Papeis Emb. em Geral Ltda (01,10,14); Stilo Com. Distr. Eireli (05,06,18); Multisul Com. Distr. Ltda (19); Minas Cleaner Com. Eireli (07); J Kammer Com. Eletroel. Ltda (22); Alicitar Com. Ltda (03); Com. Moreira & Pasqualon Ltda (09,11,12,16,21,23); Panissa e Mancini Ltda (13,24); Colty Com. Ltda (08,15).

RITA DE CÁSSIA PONTES SILVA
 Pregoeira

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

PREGÃO Nº 142/2013

Firmas vencedoras: World Clen Dist. de Prod. e Ut. de Hosp. - item 19; Higilaf Ltda - item 15; Olithier Com. de mat. e Merc. Ltda - item 18; Casa Brasil Ut. Ltda - item 05; SJ Com. de Ut. Ltda - itens 02, 04, 06, 07, 10, 14 e 17; Comercial Moreira & Pasqualon Ltda - itens 01, 03 e 13 e Casa Ec. Ltda - itens 11 e 12.

PAULO ROBERTO PIMENTEL
 Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

PREGÃO Nº 169/2013

Firmas vencedoras: Ind. Vassouras Wassan Ltda (11,14); Com. Santana Werneck Ltda (04,15); Com. Moreira & Pasqualon Ltda (06 a 10,13); Online Com. Eireli (12). Itens 01,02,03,05 não serão comprados.

RITA DE CÁSSIA PONTES SILVA
 Pregoeira

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

PREGÃO Nº 201/2013

Firmas vencedoras: Adapt Com. Mov. Equip. Ltda (item 06); Com. Brasil Prod. Varej. Ltda (04); Inovax Telecom. Ltda (02); Office Brasil Imp. Exp. Ltda (11,13); CNHS Inf. Ltda (09); Amplasoft Comp. Corporat. Ltda (10); Agnus Com. Maq. Equip. Ltda (12) RM Maq. Sist. Ltda (05). Itens 01,03,07,08,14,15,16 não serão comprados.

JOÃO ALVES MOREIRA NETO
 Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

PREGÃO Nº 207/2013

Firmas vencedoras: Trilogic Com. Equip. Ltda (itens 02,03,04,07,09); Troiana Equip. Ltda (05,06,10). Itens 01,08,11 não serão comprados.

PAULO ROBERTO PIMENTEL
 Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

PREGÃO Nº 238/2013

Firmas vencedoras: Sul de Minas Refrig. Ltda (item 02); Lar Assist. Técnica Ltda (01).

EDNIR DAMASCENO MATIAS
 Pregoeiro

(SIDECA - 02/07/2013) 154051-15268-2013NE800490

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 36 de 2013 do Pregão Eletrônico nº 78/2012 - CGARC/DIRAD/FNDE, cujo objeto é a eventual aquisição, POR ITEM, dos equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A vigência das Atas é de 04/06/2013 a 03/06/2014.
 Empresa: COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 54.177.886/0001-72.

Item	Descrição do Item	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Região
2	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 6 bocas	COZIL	1.982	R\$ 9.700,05	PA, AM, RR, AP, AC, SP
23	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 4 bocas	COZIL	1.957	R\$ 8.700,50	MG, GO, DF, BA
46	Sistema de Exaustão para fogão industrial de 6 bocas	COZIL	1.983	R\$ 9.550,50	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00222**

Protocolo: **00213**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012–FNDE, através de Adesão as Atas de Registro de Preços 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079

Prazo de Execução/Entrega:

60 (sessenta) dias

Recurso Orçamentário:

Valor da Reserva: Descrição:

11.798,56 Materiais de Copa e Cozinha

Valor Total:

11.798,56 Onze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 29 de julho de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

Recurso:

FICHA 046
Jonas Luiz Peregório
CRC: PR 04407110-0
CPF: 019.186.759-86



Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provisionado	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
Unidade Orçamentária: 08.00.2	Divisão de Ensino	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
Unidade Executora: 08.002	Divisão de Ensino	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
Funcional Programática: 1236500151335	Aquisição de Móveis para Creche - FNDE	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
Fonte de Recursos: 00137	CONVÊNIO FNDE - AQUISIÇÃO MÓVEIS CRECHE	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
0467	4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total da Fonte de Recursos	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total da Funcional Programática	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total da Unidade Executora	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	Total do Órgão	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39
	TOTAL	0,00	131.187,39	0,00	131.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.187,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico



Arapoti, 04 de Agosto de 2014.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objetivo: Contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nºs. 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos para adesão as atas de registro de preços informadas acima.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N° 218/2014 – Inexigibilidade de Licitação

Consulente: Paulo Roberto da Silva

Ref.: Contratação das empresas vencedoras do pregão eletrônico sob o n° 78/2012- FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços n° 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Pro infância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR n° 201403079.

PARECER JURÍDICO

QUESTÃO POSTA:

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosi Rogenski Ferreira, encaminhou ofício, datado de 25 de julho de 2014, ao Sr. Paulo Roberto da Silva (Chefe da Divisão de Licitação e Compras), solicitou a abertura do processo de inexigibilidade de licitação para contratação das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o n° 78/2012, para aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Pro infância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR n° 201403079.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A consulta refere-se, em síntese, sobre a possibilidade de contratação da empresa vencedora do pregão eletrônico sob o nº nº 78/2012 FNDE, com base nas especificações acima declaradas, verifica-se pelos documentos juntados, que a referida empresa foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, Processo Administrativo nº 23400.014828/2013-61, licitada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Pois bem, em processo semelhante foi feita consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo Município de Apucarana/PR (demanda nº 69860), acerca da possibilidade e da legalidade da Autarquia Municipal de Educação - AME, realizar a adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 50/2012, Processo Administrativo nº 23034.005848/2012-85, FNDE/MEC, sendo que o Tribunal de Contas informou que:

"Nos termos dos Acórdãos nº 984/2011, 986/2011 e 1344/2011, todos do Tribunal Pleno e disponíveis no site desta Corte, a figura do "carona" é considerada irregular.

Contudo, faz-se algumas ressalvas apenas e tão somente quanto a programas federais nos quais a vinculação a uma licitação federal, exatamente voltada aos municípios, é uma condição indispensável para o recebimento de recursos ou contratação de operações de créditos subsidiados. Os exemplos claros desses programas são exatamente os do FNDE. Nesse sentido, entende-se que não há ilegalidade..." (grifou-se)

Assim a demanda citada embora de outro processo, refere-se à contratação idêntica ao presente caso, sendo que tais considerações levam a conclusão que o presente processo preenche todos os requisitos legais, podendo ser efetuada a contratação da empresa vencedora, mediante processo de inexigibilidade de licitação nesta municipalidade, posto que a mesma já sagrou-se vencedora na licitação promovida pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Desse modo, constata-se que não há óbice na efetivação da contratação pretendida, nos moldes que foi formulada.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluí-se que a situação trazida para análise desta Procuradoria Jurídica configura, em tese, uma hipótese de inexigibilidade de licitação, posto que se refere à contratação das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012 através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Pro infância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, ressalvada a veracidade dos documentos e informações carreadas ao presente processo administrativo, sob pena de responderem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor de serviços e o agente público responsável. Portanto, possível a contratação.

Ao Sr. Paulo Roberto da Silva para autorização.

Este é o parecer que submeto à apreciação dos interessados.

Arapoti, 05 de agosto de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014-PMA**, para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nºs. 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor das empresas: DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PASAGEM LTDA, inscrita CNPJ nº 01.970.368/0001-45, no valor de R\$ 1.436,60, ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA, inscrita CNPJ nº 02.421.684/0002-01, no valor de R\$ 656,96, e BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 53.437.406/0001-00, no valor de R\$ 2.205,00, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Extrato de
Ratificação

constitui nesta data todo o seu Patrimônio, ou função Pública, bem como todas as condições de trabalho que fica assinado por mim, e pelo

ALQUIRIA ALVES DE SIQUEIRA

Assinatura da Servidora

MUNICIPAL DE

DO PARANÁ

01-04 - CEP - 84.930.000

(043) 622-1133

5 - Paço Municipal - Jaboti.

condição de Prefeito Municipal de Jaboti, inscrita no CNPJ nº 02.811.619-10, aprovado em 1º lugar, no Edital de Licitação nº 01/2014, homologado dia

26/06/2014, nomeada pela Portaria nº.82/2014, para exercer em caráter temporário, durante 06 (seis) horas semanais o cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria nº. 01/2014 através do Edital de Convocação nº 01/2014 publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 15/07/2014, edição 1171, levando-se em consideração o disposto no art. 1º da Lei Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 – Regime Jurídico Único do Município de Jaboti; e a Lei Municipal Complementar nº 02/2012 e alterações posteriores, e a Lei Municipal nº 27/2002 de 21 de novembro de 2002 – Estágio Probatório.

Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel ao Município de Jaboti, à Federação do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de cumprir com seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia.

Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta oportunidade declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, e a documentação exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

JULIANO RODRIGO MOREIRA

Assinatura do Servidor

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014-PMA, para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nºs. 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor das empresas: DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PASAGEM LTDA, inscrita CNPJ nº 01.970.368/0001-45, no valor de R\$ 1.436,60, ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA, inscrita CNPJ nº 02.421.684/0002-01, no valor de R\$ 656,96, e BRASFILTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 53.437.406/0001-00, no valor de R\$ 2.205,00, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitação
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CE
CEP 84990-000 FONE (043) 3512
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 01

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa nº 01/2014-FMS, para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das atividades de campanhas de vacinação coordenada pelo Município de Arapoti, favor das empresas: PEDRO CAVALCANTE, inscrita sob nº 80.031.461/0001-60, no valor de R\$ 1.436,60 (mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) e JHONATAN DE OLIVEIRA, inscrita CNPJ 15.364.682/0001-90, no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.883/94, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 5 de agosto de 2014.

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014-PMA**, para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nºs. 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor das empresas: DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PASAGEM LTDA, inscrita CNPJ nº 01.970.368/0001-45, no valor de R\$ 1.436,60, ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA, inscrita CNPJ nº 02.421.684/0002-01, no valor de R\$ 656,96, e BRASFILTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 53.437.406/0001-00, no valor de R\$ 2.205,00, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



O FUTURO DO ESTADO
HOJE COM RODRIGO TOMAZINI

A sexta entrevista da série O Futuro do Estado, que consiste em entrevistas exclusivas com os oito candidatos à chefia do Executivo paranaense, é com o candidato do PSTU ao governo do Paraná, Rodrigo Tomazini. **PÁG. A3**

LEIA AMANHÃ
ENTREVISTA COM
TULIO BANDEIRA

Veja quais são as principais propostas do candidato do PTC ao governo do Estado

FOLHA EXTRA

10 anos

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

acesse folhaextra.net

DIRETOR ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

07 DE AGOSTO DE 2014 QUINTA-FEIRA Nº 1187 ANO 10

Em Siqueira Campos, Beto Richa anuncia duplicação da PR-092

O governador do Paraná e candidato à reeleição, Beto Richa (PSDB) esteve na Festa do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, em Siqueira Campos, nesta quarta-feira (06), onde almoçou, cumprimentou eleitores e concedeu coletiva de imprensa aos veículos

de comunicação da região. Acompanhado do prefeito de Siqueira Campos, Fabiano Bueno (PSB) e do deputado estadual Pedro Lupion (DEM), Richa comentou sobre assuntos como a duplicação da PR-092, turismo, educação, entre outros. **PÁGINA A6**



Entrevistado pela imprensa, o governador reforçou o anúncio da duplicação da rodovia que corta o Norte Pioneiro

Padovani tem apoio de seis prefeitos da região

Mesmo sem ter prefeitos eleitos do seu partido na região, o deputado federal Nelson Padovani (PSC) conta com o apoio de seis chefes de Executivo do Norte Pioneiro na busca pela reeleição a uma cadeira na câmara federal, o que deve lhe garantir uma votação expressiva na região. **PÁGINA A4**

Vereadores elogiam imprensa da região

Os vereadores e membros da mesa Executiva da câmara de Wenceslau Braz, o presidente Ademar Gardenal (PSD), e o 1º secretário Valdenir Aparecido Pontes (PCdoB), o Ni, comentaram durante a sessão desta terça-feira sobre o trabalho da imprensa de Wenceslau Braz e do Norte Pioneiro em geral. **PÁGINA A4**

CARLÓPOLIS

Elucidado assalto à casa de ex senador

Um dos crimes de maior "visibilidade" no Norte Pioneiro neste ano foi elucidado pela polícia. O assalto à casa do ex-senador e empresário José Eduardo Vieira, em Carlópolis, no dia 9 de junho, foi agora resolvido após quase dois meses de investigações no Paraná e no interior de São Paulo.

PÁGINA A5

Mulher é presa ao tentar entrar na cadeia com maconha escondida em suas partes íntimas

PÁGINA A5



TORRES AVELINO
arquitetura • engenharia

Rogério Torres de Oliveira - arquiteto e urbanista
Carlos Avelino da Silva - engenheiro civil



O MELHOR EM ARQUITETURA E ENGENHARIA DA REGIÃO
PROJETOS EM TODO O BRASIL

(43) 3622-1329 - JABOTI-PR
www.torresavelino.com.br

FOLHA TEMPO Previsões para hoje

Manhã	Tarde	Noite	00 mm 00%	Max 28°	Min 11°
-------	-------	-------	-----------	---------	---------

seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia.

Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

VALQUIRIA ALVES DE SIQUEIRA
Assinatura da Servidora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ
CGC-75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000
FONE FAX: (043) 622-1133
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti.

Termo de Posse

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2014 na condição de Prefeito Municipal de Jaboti, dou posse a, JULIANO RODRIGO MOREIRA CPF Nº 042.811.619-10, aprovado em 1º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº .01/2014, homologado dia

26/06/2014, nomeada pela Portaria nº.82/2014, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 2 através do Edital de Convocação nº 01/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município em 15/07/2014, edição 1171, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 – Regime Jurídico Único do Funcionário Público Municipal; Lei Municipal Complementar nº 02/2012 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº. 27/2002 de 21 de novembro de 2002 – Estágio Probatório.

Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia.

Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Pública, bem como todas as documentações exigidas para provimento.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

JULIANO RODRIGO MOREIRA
Assinatura do Servidor

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 155/2013-PMA.
Pregão nº: 47/2013-PMA.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: S.T. Dos Santos & Cia Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a alteração do Sistema Software WinSocial – Plataforma Desk op, para o Software IDS Social – Plataforma Web, passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 903,20 (Novecentos e Três Reais e Vinte Centavos), nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Item/
Descrição
Unidade de Medida
Quantidade Licitada
Valor Unitário Licitado
Valor Total Aditivo

Sistema de Gestão de Assistência Social
Serv.
6,00
R\$ 722,56

R\$ 903,20

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04/08/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2014-PMA, para contratação de empresa vencedora do Pregão Eletrônico sob o nº 16/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nº 77/2013, para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor da empresa: JOAO ROBERTO DAVOGLIO EPP, inscrita CNPJ nº 02.419.903/0001-37, no valor de R\$ 3.550,80, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2014-PMA, para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 31/2013-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nºs. 102/2013 e 103/2013, para aquisição de mobiliário e colchonetas para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor das empresas: TECNOC2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 21.306.287/0001-52, no valor de R\$ 8.360,00 e, MILANFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ nº 96.728.324/0002-81, no valor de R\$ 1.868,00, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014-PMA, para contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o nº 78/2012-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços nºs. 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 108/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeições Escolares visando recuperar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Prontinha das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403079, a favor das empresas: DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PASAGEIRO LTDA, inscrita CNPJ nº 01.970.368/0001-45, no valor de R\$ 1.436,80, ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA, inscrita CNPJ nº 02.421.694/0002-01, no valor de R\$ 656,96 e BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 53.437.408/0001-00, no valor de R\$ 2.205,00, conforme propostas nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 06 de Agosto de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3162
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 034/2014, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das campanhas de vacinação coordenadas pela Vigilância Epidemiológica, a favor das empresas: PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME, inscrita CNPJ sob nº 80.031.481/0001-60, no valor de R\$ 919,00 (novecentos e dezoito reais) e JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME, inscrita CNPJ 15.364.682/0001-99, no valor de R\$ 608,50 (seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 5 de agosto de 2014.

Tailza Teixeira Kluppel dos Santos
Presidente do FMS

IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 019/2014-FMSI
Tipo "Menor Preço" por Item.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, torna que fará licitação Pregão Presencial nº 019/2014.
OBJETO: Aquisição de Suplementos Nutricionais, Dietas Enterais, Mólus os e Fô mules Infantis, a serem adquiridos de acordo com a necessidade, pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 200.194,00 (duzentos mil, cento e noventa e quatro reais).

ABERTURA: 14 hr as do dia 20 de Agosto de 2014.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia a do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7459, e ainda através de solicitação no e-mail licite. saudo@ibaity.pr.gov.br, no br ano comercial, das 8h s 11h0 e das 13h s 17h
Ibaity, Paraná, 07 de Agosto de 2014.

WILSON OSCAR PETRY
Pregociiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

Parecer Jurídico conclusivo PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Ref. Protocolo n. 029/2014

Requerente: Eliane Gomes

Correa Negro

Assunto: Requer aprovação do

desmembramento de 14 lotes

composto (2.889,35m2), de

uma quadra do loteamento

Residencial Serra Dourada,

conforme matrícula n. 13.132,

do Cartório de Registro de

Imóveis desta cidade de Ibaity.

1)-Relato:

1.1)- Em 20.05.2014 esta Procuradoria emitiu parecer preliminar, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Município (Ano 2014 – Edição 238, 20.05.2014 – pág. 1), com o seguinte teor:

"ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO, protocolizou o pedido supra destacado, acompanhado dos seguintes documentos:
a)- Requerimento com data de 21.04.2014, assinado por Eliane Gomes Correa Negro;

b)- ART, datado de 22.04.2014, Engenharia Civil Rui Martins Lisboa;
c)- Cópia de Matrícula de área: "Um lote de terreno urbano sob n. 01B (lunSI), de quadra "F", de subdivisão do lote n. 01, do Loteamento Residencial Serra Dourada, nesta Cidade, com área de 18.284,77m2 (Matrícula n. 13.152 – CRI Ibaity);

Título: Requerimento de abertura de matrícula – (desmembramento) – de autoria de Eliane Gomes Correa Negro – datado de 18.03.2009 – arquivado junto ao CRI Ibaity;
Registro Anterior: R-01 da Matrícula n. 13.148.

c)- Plantas – (Projeto de Desmembramento) – com datas variadas: 28.01.2014, 20.04.2014 e os descritivos dos lotes propostos, com data de 07.02.2014, sendo 13 com 200, m2 e um deles com 269,35 m2;

2)-Da análise preliminar:

Verifica-se que aprovado o LOTEAMENTO JARDIM SERRA DOURADA pelo Decreto Municipal n. 532/2002 e Alvará n. 986/2002 - pretende-se uma espécie de "segundo loteamento" - sobre parte de área integrante do originário".

A denominada Quadra "F" era composta de 17.784,77m2 (01 lote). A ora Requerente Eliane Gomes Correa Negro adquiriu-se do Loteamento Jardim Serra Dourada, a quadra com 18.284,77 m2, de qual pretende-se desmembrar 2.869,35m2, transformando em 14 lotes, deixando uma área remanescente de 13.415,42m2.

É dizer aprova-se um loteamento diante de obrigações e normas vigentes e, tempos após, adquire-se uma quadra do loteamento já aprovado e, em relação a esta quadra, deseja-se um parcelamento diferente daquele que foi estabelecido no loteamento originário, inclusive em relação ao tamanho mínimo do módulo urbano.

Nas atas é um aspecto que será analisado em profundidade após providências preliminares pela parte interessada, que são as seguintes:

2.1)-Do fato:

Consta de planta que deu origem e aprovação do Projeto do Loteamento "RESIDENCIAL SERRA DOURADA", que a área denominada QUADRA "F" ficou indisponibilizada para parcelamento, principalmente pela existência de nascentes em sua sede. Há vertentes comentários de "NASCENTE" e que por isso não fora parcelada originalmente, devem ser observados os mesmos requisitos necessários para qualquer parcelamento de solo.

Sem expressa licença do IAP e a regular comprovação de existência de rede de água, energia elétrica e esgoto sanitário, e demais obras de infra-estrutura, não há como efetuar loteamento na área.

O Município não pode autorizar parcelamento ou loteamento sem a necessária infraestrutura, sob pena de ser responsabilizado pelo potencial adquirente, administrativo, civil e criminalmente.

Há também violação ao pedido do módulo urbano que em Ibaity é de 260,00m2 (art. 18 e inciso II da Lei Complementar 887, de 20.12.2011) e a pretensão da requerente é de 200,00m2.

À proposita, o Supremo Tribunal de Federal, anteando que: "O ato de aprovação, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, de pedido de parcelamento de solo urbano para fins de loteamento, não caracteriza ato jurídico perfeito, pois o ato administrativo aprovado, o ato natureza disciplinatória e precária, podendo ser revisto pela administração e qualquer tempo, sem prejuízo da manutenção do ato, não caracteriza ato jurídico perfeito" - (STF, AI 738125 GO, Relator: Min. GILMAR MENDES Julgamento: 10/09/2013, n. 365/366).

Assim, um erro não justifica o outro e vice-versa, podendo e devendo a administração atuar fielmente ao lado da legalidade e da impossibilidade, para a preservação do interesse público e dos particulares, potenciais adquirentes de lotes urbanos.

2)-DO PARECER CONCLUSIVO:

ISTO POSTO, considerando que a parte interessada não atendeu aos termos do parecer preliminar, deixando de apresentar a documentação nele indicada para verificação da viabilidade ou não do requerido; considerando inclusive que o módulo urbano em Ibaity é de 260,00m2 e o

Publicação

Mural de *Licitações* *TCE-PR*

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	134
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas vencedoras do Pregão Eletrônico sob o n. 78/2012-FNDE, através de adesão as Atas de Registro de Preços n. 75/2013, 88/2013, 89/2013 e 106/2013, para aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar modernizar as escolas de educação
Dotação Orçamentária*	0800212365001513354490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.298,56
Data Publicação Termo ratificação	07/08/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

Documentos

DIGI – TRON

Indústria de

Balanças



173

**DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PES,
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CON.....**

SINGULAR

CNPJ/MF N.º 01.970.368/0001-45

NIRE Nº 412.0375665-1

Folha 1 de 5

1) MILTON BATISTA MENDES, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 700.522.558-91, portador da carteira de identidade nº 6.555.138-2 SSP/II/SP, residente e domiciliado na Av. Afonso Camargo, 2491 – Ap. 242, Bairro Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80050-370,

2) ELISABETTE TONETTO BATISTA MENDES, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 974.174.679-20, portadora da carteira de identidade nº 10.605.866 SSP/II/SP, residente e domiciliada na Av. Afonso Camargo, 2491 – Ap. 242, Bairro Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80050-370 e

3) JESSEL BASTOS DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 842.686.899-15, portador da carteira de identidade nº 4.839.323-3 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Av. Afonso Camargo, 2491 – Ap. 54, Bairro Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80050-370,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA**, com sede na Rua O Brasil para Cristo, 350/364/376, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81650-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.970.368/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0375665-1 em 08/07/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20120239531 em 27/01/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: A filial que é localizada na Rua José Furlani, 154, Vila Malvina, Agudos – SP, CEP: 17120-000, altera seu endereço para **Av. Marginal Vereador Delfino Tendolo, D-1000, Distrito Industrial, CEP 17120-000, Agudos – SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME FANTASIA: O nome fantasia da sociedade é “**DIGI-TRON INDÚSTRIA DE BALANÇAS**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE COMUNHÃO DE BENS: O sócio **MILTON BATISTA MENDES**, que é casado no regime de separação de bens, alterou o regime de bens para **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE COMUNHÃO DE BENS: A sócia **ELISABETTE TONETTO BATISTA MENDES**, que é casada no regime de separação de bens, alterou o regime de bens para **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 01.970.368/0001-45
NIRE N.º 412.0375665-1
Folha 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:
DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

1) **MILTON BATISTA MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 700.522.558-91, portador da carteira de identidade nº 6.555.138-2 SSP/II/SP, residente e domiciliado na Av. Afonso Camargo, 2491 – Ap. 242, Bairro Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80050-370,

2) **ELISABETTE TONETTO BATISTA MENDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 974.174.679-20, portadora da carteira de identidade nº 10.605.866 SSP/II/SP, residente e domiciliada na Av. Afonso Camargo, 2491 – Ap. 242, Bairro Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80050-370 e

3) **JESSEL BASTOS DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 842.686.899-15, portador da carteira de identidade nº 4.839.323-3 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Av. Afonso Camargo, 2491 – Ap. 54, Bairro Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80050-370,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA** e têm sede e domicílio na Rua O Brasil para Cristo, 350/364/376, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81650-110, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0375665-1 em 08/07/1997, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA** e têm sede e domicílio na **Rua O Brasil para Cristo, 350/364/376, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81650-110.**

Parágrafo único: NOME FANTASIA: “**DIGI-TRON INDÚSTRIA DE BALANÇAS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) **Av. Marginal Vereador Delfino Tendolo, D-1000, Distrito Industrial, CEP 17120-000, Agudos – SP**, que exerce a mesma atividade da matriz e tem um destaque de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Registrada na JUCESP sob o nº 3590428017-8 em 17/02/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 01.970.368/0003-07.



**DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ/MF N.º 01.970.368/0001-45

NIRE N.º 412.0375665-1

Folha 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Fabricação de Aparelhos e Instrumentos de Medidas, Equipamentos para Controle de Processos Industriais, Importação, Exportação, Comércio Varejista de Equipamentos Eletro - Eletrônicos, Balanças, Serviços de Locação, Assistência Técnica e Manutenção em Equipamentos, Montagens Elétricas e Eletrônicas, Peças e Componentes para Sistema de Pesagem e Balanças em Geral.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), divididos em 920.000 (novecentas e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MILTON BATISTA MENDES	50.00	460.000	460.000,00
ELISABETTE TONETTO B. MENDES	25.00	230.000	230.000,00
JESSEL BASTOS DA SILVA	25.00	230.000	230.000,00
TOTAL	100.00	920.000	920.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 01.970.368/0001-45

NIRE Nº 412.0375665-1

Folha 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **MILTON BATISTA MENDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



DIGI - TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 01.970.368/0001-45
NIRE Nº 412.0375665-1
Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 18 de Novembro de 2013.



MILTON BATISTA MENDES


ELISABETTE TONETTO BATISTA MENDES


JESSEL BASTOS DA SILVA




JUCESP
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 422.803/13-3
 SECRETARIA GERAL




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.970.368/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/1997
NOME EMPRESARIAL DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGI-TRON BALANCAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R O BRASIL PARA CRISTO	NÚMERO 364	COMPLEMENTO 350 E 376	
CEP 81.650-110	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/08/2014** às **10:11:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

CNPJ: 01.970.368/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:49:10 do dia 05/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2015.

Código de controle da certidão: **91F7.AE3B.3F91.E31D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 174482014-88888368

Nome: DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

CNPJ: 01.970.368/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/06/2014.

Válida até 08/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01970368/0001-45

Razão Social: DIGI TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

Endereço: RUA O BRASIL PARA CRISTO 364 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072804080597098257

Informação obtida em 06/08/2014, às 10:13:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.970.368/0001-45
Certidão n°: 56072218/2014
Expedição: 06/08/2014, às 10:14:03
Validade: 01/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.970.368/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos

BRASFILTER

Indústria e

Comércio Ltda

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.804.293/13-2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ N.º 53.437.406/0001-00

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, **DÁCIO MÚCIO DE SOUZA**, falecido, cujo espólio é neste ato representado pela Inventariante **MANUELLA CURTI DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo – SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2º andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.980.512-0 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) sob nº 324.911.848-69 e **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo – SP na Rua Copacabana nº 415 - apto 171 Bairro Santana - CEP 02461-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.204.870 (SSP-SP), inscrito no CPF (MF) sob nº 581.080.508-63, únicos sócios da Sociedade Comercial Limitada, denominada **BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Guarulhos - SP na Rua Isabel Spina Perella nº 445 – Bairro Ponte Grande – CEP 07031-040, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.437.406/0001-00, com Contrato Social registrado na JUCESP sob o nº 35202859613 em 25/04/1984, 35901455465 em 10/08/1992 e última alteração em 31/08/2012 sob nº 369.461/12-5, tem entre si, certo e ajustado a presente alteração do Contrato Social conforme a Lei n.º 10.406/2002 e na forma do disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência do encerramento do inventário de **DÁCIO MÚCIO DE SOUZA**, processo nº 0025778-17.2010.8.26.0100 que tramitou pela 09ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo – SP, as quotas do capital social antes pertencentes ao inventariado foram transferidas, na sua totalidade, para a companheira meeira **SUELI CURTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.960 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) sob nº 005.393.838-05, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2º andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010 e para as herdeiras **MANUELLA CURTI DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.980.512-0 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) sob nº 324.911.848-69, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2º andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010 e **NATHÁLIA CURTI DE SOUZA**, brasileira,

17 MAR 2014

Válida até
Valor da Rubrica
Emitido em
Cidade de
Arquitetura



solteira, maior, Estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.246.321-2 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) nº 384.316.768-09, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2ª andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010, nos termos do formal de partilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social atualmente é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), passa a ter a seguinte composição:

- **SUELI CURTI** – 33,30% (trinta e três vírgula trinta por cento), correspondendo a 333.000 (trezentos e trinta e três mil) quotas, totalizando-se em R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), sendo que cada quota no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).
- **MANUELLA CURTI DE SOUZA** – 16,65% (dezesseis vírgula sessenta e cinco por cento), correspondendo a 166.500 (cento e sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, totalizando-se em R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), sendo que cada quota no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).
- **NATHÁLIA CURTI DE SOUZA** – 16,65% (dezesseis vírgula sessenta e cinco por cento), correspondendo a 166.500 (cento e sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, totalizando-se em R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), sendo que cada quota no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).
- **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO** – 33,40% (Trinta e três vírgula quarenta por cento), correspondendo a 334.000 (trezentos e trinta e quatro mil) quotas, totalizando-se em R\$ 668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais), sendo cada quota no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade será administrada pela sócia **SUELI CURTI** que toma para si toda e qualquer responsabilidade pela gestão da empresa a partir desta data, podendo, para tanto, assinar, endossar, nomear, procuradores, bem como abrir, encerrar e movimentar contas bancárias independentemente de autorização dos demais sócios. Somente para os casos de compra e venda de imóveis em nome da sociedade será necessária a aprovação de todos os sócios. A gestão industrial fica sob a responsabilidade do sócio **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO**, podendo o mesmo representar a sociedade perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais. A gestão comercial fica sob a responsabilidade da sócia **MANUELLA CURTI DE SOUZA**, que exercerá o cargo de Diretora Geral e terá poderes para representar a sociedade perante os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta nas esferas Federal, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, agências reguladoras nos processos de concorrência pública, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão, promovendo e assinando toda a documentação necessária; bem como junto aos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor; assinar contratos comerciais e de prestação de serviços, estipulando preços, prazos, cláusulas e



condições; representar a sociedade junto às Secretárias de Fazenda Estaduais e Municipais, ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério do Trabalho e Emprego, Delegacia Regional do Trabalho, Caixa Econômica Federal – CEF, bem como assinar Contratos Comerciais de Distribuição e seus Aditivos; representá-la no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com os poderes da cláusula “ad judicia” e mais os especiais para transigir, desistir, fazer acordos, propor ações, defendê-la nas contrárias, firmar compromissos, receber e dar quitação; pedir expedição de mandados, ofícios e precatórios, concordar, opor, esclarecer aditar, apresentar queixa-crime, impugnar cálculos, aceitar cálculos, nomear procuradores e prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O uso da firma é privativo aos administradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio que usar a empresa para interesses particulares, sem o consentimento do outro sócio, será responsável individualmente pelos atos praticados, podendo ser eliminado da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam inalteradas e continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e respectivas alterações contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos sócios quotistas.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de Alteração Contratual da Sociedade Limitada, que passa a ter seu CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, conforme segue:

1ª TABELAÇÃO DE QUOTAS
TABELAÇÃO DE QUOTAS
ANEXO Nº 1
Autenticado em
Cartório de Registro de Imóveis nº 1000
de

17 MAR 2014



ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ (MF) 53.437.406/0001-00

SUELI CURTI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo - SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2º andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.960 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) sob nº 005.393.838-5, **MANUELLA CURTI DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.980.512-0 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) sob nº 324.911.848-69, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2º andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010, **NATHÁLIA CURTI DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, Estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.246.321-2 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) sob nº 384.316.768-09, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2º andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010 e **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo – SP na Rua Copacabana nº 415 - Apto 171 - Bairro Santana - CEP 02461-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.204.870, inscrito no CPF (MF) sob o nº 581.080.508-63, únicos sócios quotistas da Sociedade Comercial Limitada denominada **BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Guarulhos - SP na Rua Isabel Spina Perella nº 445 – Bairro Ponte Grande – CEP 07031-040, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.437.406/0001-00, com Contrato Social registrado na JUCESP sob o nº 35202859613 em 25/04/1984, 35901455465 em 10/08/1992 e última alteração em 31/08/2012 sob nº 369.461/12-5, resolvem de comum acordo proceder a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e terá domicílio na cidade de Guarulhos – SP na Rua Isabel Spina Perella nº 445 – Bairro Ponte Grande – CEP 07031-040, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou depósitos em todo o território nacional, quando lhe for conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), sendo atribuídos novos valores aos sócios quotistas, consolidando a posição, na proporção que segue:

17 MAR 2014



- **SUELI CURTI** – 33,30% (trinta e três vírgula trinta por cento), correspondendo a 333.000 (trezentos e trinta e três mil) quotas, totalizando-se em R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), sendo que cada quota no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).
- **MANUELLA CURTI DE SOUZA** – 16,65% (dezesesseis vírgula sessenta e cinco por cento), correspondendo a 166.500 (cento e sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, totalizando-se em R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), sendo que cada quota no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).
- **NATHÁLIA CURTI DE SOUZA** – 16,65% (dezesesseis vírgula sessenta e cinco por cento), correspondendo a 166.500 (cento e sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, totalizando-se em R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), sendo que cada quota no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).
- **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO** – 33,40% (Trinta e três vírgula quarenta por cento), correspondendo a 334.000 (trezentos e trinta e quatro mil) quotas, totalizando-se em R\$ 668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais), sendo cada quota no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a exploração da Indústria e Comércio de Purificadores de Água, Saunas Residenciais, Moveleira e Decoração, Prestação de Serviços para a manutenção de produtos de sua fabricação ou de terceiros e Locação de Equipamentos de sua propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 25/04/1984 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá emitir quotas desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum sócio poderá vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira alienar ou gravar suas quotas do capital social em favor de terceiros, sem o prévio consentimento expresso de outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência. Ocorrida qualquer uma dessas hipóteses, será efetuada alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada pela sócia **SUELI CURTI** que toma para si toda e qualquer responsabilidade pela gestão da empresa a partir desta data, podendo, para tanto, assinar, endossar, nomear, procuradores, bem como abrir, encerrar e movimentar contas bancárias independentemente de autorização dos demais sócios. Somente para os casos de compra e venda de imóveis em nome da sociedade será necessária a aprovação de todos os sócios. A gestão industrial fica sob a responsabilidade do sócio **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO**, podendo o mesmo representar a sociedade perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais. A gestão comercial fica sob a responsabilidade da sócia **MANUELLA CURTI DE SOUZA**, que exercerá o cargo de Diretora Geral e terá poderes para representar a sociedade perante os órgãos da



Administração Pública Direta e Indireta nas esferas Federal, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, agências reguladoras nos processos de concorrência pública, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão, promovendo e assinando toda a documentação necessária; bem como junto aos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor; assinar contratos comerciais e de prestação de serviços, estipulando preços, prazos, cláusulas e condições; representar a sociedade junto às Secretárias de Fazenda Estaduais e Municipais, ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério do Trabalho e Emprego, Delegacia Regional do Trabalho, Caixa Econômica Federal – CEF, bem como assinar Contratos Comerciais de Distribuição e seus Aditivos; representá-la no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com os poderes da cláusula “ad judicium” e mais os especiais para transigir, desistir, fazer acordos, propor ações, defendê-la nas contrárias, firmar compromissos, receber e dar quitação; pedir expedição de mandados, ofícios e precatórios, concordar, opor, esclarecer aditar, apresentar queixa-crime, impugnar cálculos, aceitar cálculos, nomear procuradores e prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O uso da firma é privativo dos administradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio que usar a empresa para interesses particulares, sem o consentimento dos demais sócios, será responsável individualmente pelos atos praticados, podendo ser eliminado da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá admitir administrador não sócio, o qual será designado em ato separado, investindo-se no cargo mediante posse no livro de atas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade tem filial em São Paulo na Rua Cesário Ramalho nº 688 – Bairro do Cambuci, com objeto social de Depósito Fechado para a armazenagem de materiais próprios e de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cada sócio terá direito à retirada mensalmente a título de Pró-Labore, uma importância fixada no início de cada exercício, nos moldes da Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade procederá anualmente ao levantamento de um Balanço Geral, considerando o exercício como findo em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os prejuízos ou lucros apurados serão suportados ou distribuídos pelos sócios na proporção das quotas subscritas podendo ainda ser instituído um fundo de reserva.

1ª TABELA DE CILINDROS
Autenticado em 17/03/2014
Autenticado em 17/03/2014
CNPJ 07.000.000/0001-90
Emissão em 17/03/2014

17 MAR 2014
Visto em
Valor de
Emissão em
Quantidade de
Arquivo nº
AUTENTICAÇÃO
0370AJ360985

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar seu desejo por escrito, aos sócios remanescentes com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da data em que pretende retirar-se. Decorrido o prazo desse aviso a sociedade procederá ao levantamento de um balanço extraordinário para apuração dos direitos e ganhos do sócio retirante, os quais se positivos serão pagos ao mesmo em moeda corrente nacional em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, com correção monetária, vencendo-se a primeira parcela 30 (Trinta) dias após a data do balanço extraordinário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio retirante não poderá sob nenhuma hipótese ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em partes a terceiros, sem antes oferecê-las aos sócios remanescentes os quais, em virtude deste instrumento, adquirem para si o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de dissolução da sociedade por resolução unânime dos sócios os mesmos deverão desenvolver todos os esforços e efetuar todas as diligências necessárias para a rápida liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do “de cujus”. Proceder-se-á ao levantamento de BALANÇO PATRIMONIAL ESPECIAL, para verificação da situação real da sociedade. Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do Balanço Patrimonial Especial aprovado, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e das demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade não poderá prestar aval ou fiança, salvo, se de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade reger-se-á, nas omissões do contrato, pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ficam inalteradas e continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e respectivas alterações que não foram alteradas pelo presente instrumento, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos sócios quotistas.

1º TABELÃO DE QUARULHOS
TABELÃO DE QUARULHOS
Av. São João, nº 100 - Jd. São João - São Paulo - SP

Antônio
Gomes

Valor
R\$ 100,00
Omar
Archiola



E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato de Constituição de Sociedade Empresaria Limitada, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

São Paulo, 24 de junho de 2013.

Manuella Curti de Souza
p/ Espólio de DÁCIO MÚCIO DE SOUZA
Manuella Curti de Souza
RG nº 43.980.512-0 (SSP-SP)

Sueli Curti
SUELI CURTI
RG nº 10.406.960 (SSP-SP)

Manuella Curti de Souza
MANUELLA CURTI DE SOUZA
RG nº 43.980.512-0 (SSP-SP)

Nathália Curti de Souza
NATHÁLIA CURTI DE SOUZA
RG nº 44.246.321-2 (SSP-SP)

Antônio Carlos Camargo
ANTÔNIO CARLOS CÂMARGO
RG nº 8.204.870 (SSP-SP)

Testemunhas:

1) *Paulo Akira Tengan*
Nome: Paulo Akira Tengan
RG nº: 4.635.565-0

2) *Rui Manoel Cabral*
Nome: RUI MANOEL CABRAL
RG nº: 16.638.566-9

Advogado:

Flávia de Azevedo Marques Nottoli
Flávia de Azevedo Marques Nottoli
OAB-SP 267.432

1ª TABELÃO DE QUANTIA Nº 03
FACULDADE DE DIREITO
Av. São João, 1.500 - Vila Mariana - São Paulo - SP
Autenticação nº 03/2013
Conferido em 24/06/2013
Dir. Geral: ...

17 MAR 2014





JUCESP PROTOCOLO
0.249.354/14-7

ACOSP-100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE INCO



BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

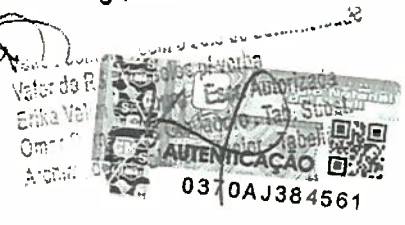
CNPJ N.º 53.437.406/0001-00

INCORPORADORA

SINGULAR

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, **SUELI CURTI**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2º andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.406.960-0 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) sob nº 005.393.838-05, **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo – SP na Rua Copacabana nº 415 - apto 171 Bairro Santana - CEP 02461-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.204.870-8 (SSP-SP), inscrito no CPF (MF) sob nº 581.080.508-63, **MANUELLA CURTI DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo – SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2º andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.980.512-0 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) sob nº 324.911.848-69 e **NATHÁLIA CURTI DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – SP na Rua das Mangabeiras nº 135 – Torre II – 2º andar - Bairro Pacaembu - CEP 01233-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.246.321-2 (SSP-SP), inscrita no CPF (MF) sob nº 384.316.768-09, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na cidade de Guarulhos - SP na Rua Isabel Spina Perella nº 445 – Bairro Ponte Grande – CEP 07031-040, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.437.406/0001-00, com Contrato Social registrado na JUCESP sob o nº 35202859613 em 25/04/1984, 35901455465 em 10/08/1992 e última alteração em 24/06/2013 sob nº 0.804.293/13-2, tem entre si, certo e ajustado a presente alteração do Contrato Social conforme a Lei n.º 10.406/2002 e na forma do disposto a seguir:

Por decisão dos sócios, aprovaram o protocolo de justificação correspondente à Incorporação da empresa **DAC FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra nº 746 - 16º andar – conjunto 162 - sala 1610 – Bairro Consolação – CEP 01415-000 inscrita no CNPJ sob o nº 08.337.992/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35220923263, em sessão de 18/09/2006, bem como concordaram e aprovaram o laudo de avaliação do patrimônio líquido, efetuado pela empresa **NOVA MASTER AUDITORES INDEPENDENTES**.



CLÁUSULA PRIMEIRA

BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., incorporadora, com a incorporação assume o ativo e o passivo e todas as demais obrigações e encargos que possam advir da **DAC FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, incorporada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da incorporação, o capital social da **BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, incorporadora, se altera, tendo em vista que o Laudo de Avaliação apurou parcela do Patrimônio Líquido de R\$ 1.320.856,00 (um milhão, trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) e assim cumprindo integralmente o art. 227 da Lei 6.404/76 o capital da incorporadora se altera.

O capital social que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a incorporação passa para R\$ 3.320.856,00 (três milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), divididos em 3.320.856 (três milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA

Face à incorporação fica, portanto, extinta a sociedade **DAC FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, incorporada.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que era de R\$ 3.320.856,00 (três milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), é elevado nesta data para R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), dividido em 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, no valor de R\$ 279.144,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme saldo credor na conta Reserva de Lucros, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012 e registrado na Junta Comercial de SP sob o nº 219.952/13-9, em 02/07/2013, assim distribuído:

- **SUELI CURTI** – 33,30% (trinta e três vírgula trinta por cento), correspondendo a 1.198.800 (um milhão, cento e noventa e oito mil e oitocentas) quotas, totalizando-se em R\$ 1.198.800 (um milhão, cento e noventa e oito mil e oitocentas reais).

TABELA DE GUARULHOS
 MUNICÍPIO DE GUARULHOS - T. 488 - Tel. 199-5687
 Av. São João, 488 - Jd. Eng. São João
 Autentico e Presente em programa
 Conforme o original e min. e p. e
 Do que é cópia

01 ABR 2014

Valido somente com o selo
 Valor de R\$ 2,00 - Selos de Verba
 Erika Valim de
 Cmar Domini
 A comede



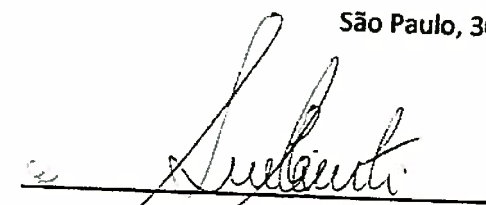
037/AJ384563

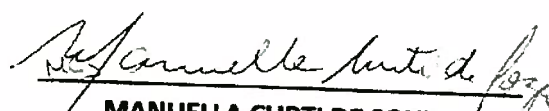
- **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO** - 33,40% (Trinta e três vírgula quarenta por cento), correspondendo a 1.202.400 (um milhão, duzentos e duas mil e quatrocentas) quotas, totalizando-se em R\$ 1.202.400,00 (um milhão, duzentos e dois mil e quatrocentos reais).
- **MANUELLA CURTI DE SOUZA** - 16,65% (dezesesseis vírgula sessenta e cinco por cento), correspondendo a 599.400 (quinhentas e noventa e nove mil e quatrocentas) quotas, totalizando-se em R\$ 599.400,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).
- **NATHÁLIA CURTI DE SOUZA** - 16,65% (dezesesseis vírgula sessenta e cinco por cento), correspondendo a 599.400 (quinhentas e noventa e nove mil e quatrocentas) quotas, totalizando-se em R\$ 599.400,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

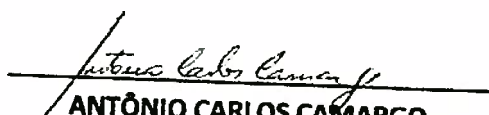
As partes autorizam seus administradores a praticarem os atos necessários à incorporação e elegem o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.


E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente Alteração de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

São Paulo, 30 de setembro de 2013.


SUELI CURTI
 RG nº 10.406.960-0 (SSP-SP)


MANUELLA CURTI DE SOUZA
 RG nº 43.980.512-0 (SSP-SP)


ANTÔNIO CARLOS CAMARGO
 RG nº 8.204.870-8 (SSP-SP)


NATHALIA CURTI DE SOUZA
 RG nº 44.246.321-2 (SSP-SP)

1º TABELIAO DE
 TABELIONATO GUALANDRO, GUARULHOS-SP
 Av. Salgado Filho, 468 - Tel: 2408-5544
 AUTENTICAÇÃO:
 Autentico a presente cópia reprográfica
 Conforme o protocolo 2013/11301
 De q:



Valor 3.700,00
 Erika Velim de Moura
 Omar Domingues Gualandro, Tpo. Subst.
 Archimedes Gualandro Junior - Tabelião

Testemunhas:

1)

[Handwritten signature of Rui Manuel Cabral]

Nome: RUI MANUEL CABRAL
RG nº: 16.638.566-9 (SSP-SP)

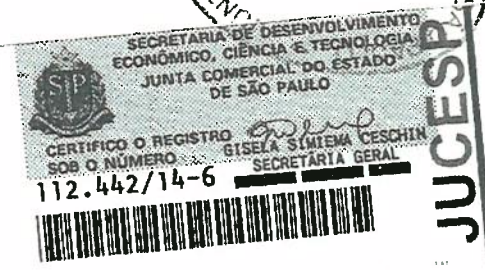
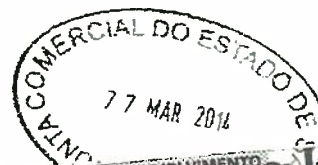
2)

[Handwritten signature of Paulo Akira Tengan]

Nome: PAULO AKIRA TENGAN
RG nº: 4.635.565-0 (SSP-SP)

Advogado:

[Handwritten signature of Felipe de Azevedo Marques Nottoli]
Felipe de Azevedo Marques Nottoli
OAB-SP 267.432



"Continuação da página de assinaturas da Alteração do Contrato Social de **BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, datada de 30 de setembro de 2013."

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.437.406/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1984
NOME EMPRESARIAL BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUROPA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.59-7-01 - Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ISABEL SPINA PERELLA	NÚMERO 445	COMPLEMENTO
CEP 07.031-040	BAIRRO/DISTRITO PONTE GRANDE	MUNICÍPIO GUARULHOS
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/08/2014** às **10:15:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.437.406/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:57:50 do dia 01/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2015.

Código de controle da certidão: **C8E4.BC1A.DB70.97DB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 200902014-88888406

Nome: BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 53.437.406/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, à transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2014

Válida até 14/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53437406/0001-00

Razão Social: BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA ISABEL SPINA PERELLA 445 / PONTE GRANDE / GUARULHOS
/ SP / 7031-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080403100269955115

Informação obtida em 06/08/2014, às 10:16:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.437.406/0001-00

Certidão n°: 56072937/2014

Expedição: 06/08/2014, às 10:17:03

Validade: 01/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.437.406/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos

Electrolux da
Amazônia Ltda

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. ELECTROLUX DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, CEP 81520-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.487.032/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob o n.º 20.028, por despacho em sessão de 04/07/1957 e NIRE n.º 413.000.4964-5, neste ato representada na forma da 298ª Reunião do Conselho de Administração, arquivada na JUCEPAR sob nº 20142288799, em 09/05/2014, pelo seu Vice-Presidente Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da América Latina, Sr. Adriano Rudek de Moura, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.126.515-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.059.028-73, residente e domiciliado na Rua Francisco Hardy, 220, casa 26, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, e pelo seu Vice - Presidente de Desenvolvimento de Produto e Qualidade, Sr. Gilmar Otávio Zilli, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.187.287-5 SSP/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 392.041.979-00, com endereço profissional na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, Guabirota, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81520-900; e

2. ADRIANO RUDEK DE MOURA, acima qualificado;

sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do capital social da sociedade limitada que gira sob a denominação social de ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Rua Jutaf, nº 275, Distrito Industrial I, CEP 69075-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.421.684/0001-20, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º 13.200.351.401, por despacho em sessão de 10/03/1998 e última alteração (19ª) arquivada sob o n.º 474805, por despacho em sessão de 04/04/2014, resolvem, por unanimidade, alterar o seu Contrato Social, o que fazem nos seguintes termos:

(1) Conforme a Certidão de Endereço nº 107 - 01 emitida pela Prefeitura de Manaus e ora anexada, os sócios quotistas retificam o endereço de filial da sociedade, que constou erroneamente como "Avenida" Tambaqui, nº 190, Distrito Industrial I, cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69.075-210, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900106655, para que passe a constar Rua Tambaqui, nº 190, Distrito Industrial I, cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69.075-210, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900106655.

(2) Diante da retificação acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20****NIRE 13200351401****20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

A Sociedade gira sob a denominação de **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.** e será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas, tendo sua sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jutai, nº 275, Distrito Industrial I, CEP 69075-130, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui uma Filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Tambaqui, nº 190, Distrito Industrial I, CEP 69.075-210, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900106655.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui uma Filial voltada ao comércio atacadista, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, com endereço de funcionamento na Rodovia SP 318, KM 245, s/n, bairro Água Vermelha, CEP: 13.578-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.684/0003-92.

Parágrafo Terceiro – A sociedade possui uma Filial voltada à fabricação, exportação, importação, industrialização e comercialização de produtos, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1.403, Bloco A1, Distrito Industrial II, CEP 69.075-843, registrada na JUCEA sob NIRE nº 1390018217-3.

Parágrafo Quarto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Alas A, B, e C, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900188309.

Parágrafo Quinto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala A, CEP 69075-843, Distrito Industrial II, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900188317.

Parágrafo Sexto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Ala D, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900192187.

Parágrafo Sétimo – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala B, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900198355."

- (3) Em virtude das deliberações acima, os sócios resolvem **consolidar** o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DA
ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401

1. ... **ELECTROLUX DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, CEP 81520-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.487.032/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob o n.º 20.028, por despacho em sessão de 04/07/1957 e NIRE n.º 413.000.4064-5; neste ato representada na forma da 298ª Reunião do Conselho de Administração, arquivada na JUCEPAR sob nº 20142288799, em 09/05/2014, pelo seu Vice-Presidente Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da América Latina, Sr. Adriano Rudek de Moura, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.126.515-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.059.028-73, residente e domiciliado na Rua Francisco Hardy, 220, casa 26, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, e pelo seu Vice-Presidente de Desenvolvimento de Produto e Qualidade, Sr. Gilmar Otávio Zilli, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.187.287-5 SSP/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 392.041.979-00, com endereço profissional na Rua Ministro Gabriel Passos, 360, Guabirota, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81520-900; e

2. **ADRIANO RUDEK DE MOURA**, acima qualificado;

sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do capital social da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jutai, nº 275, Distrito Industrial I, CEP 69075-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.421.684/0001-20, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º 13.200.351.401, por despacho em sessão de 10/03/1998 e última alteração (19ª) arquivada sob o n.º 474805, por despacho em sessão de 04/04/2014, resolvem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação de **ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.** e será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas, tendo sua sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Jutai, nº 275, Distrito Industrial I, CEP 69075-130, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui uma Filial na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Tambaqui, nº 190, Distrito Industrial I, CEP 69.075-210, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900106655.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui uma Filial voltada ao comércio atacadista, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, com endereço de funcionamento na Rodovia SP 318, KM 245, s/n, bairro Água Vermelha, CEP: 13.578-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.684/0003-92.

Parágrafo Terceiro – A sociedade possui uma Filial voltada à fabricação, exportação, importação, industrialização e comercialização de produtos, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1.403, Bloco A1, Distrito Industrial II, CEP 69.075-843, registrada na JUCEA sob NIRE nº 1390018217-3.

Parágrafo Quarto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Alas A, B, e C, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900188309.

Parágrafo Quinto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala A, CEP 69075-843, Distrito Industrial II, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900188317.

Parágrafo Sexto – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Ala D, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900192187.

Parágrafo Sétimo – A sociedade possui uma Filial voltada à atividade de depósito fechado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com endereço de funcionamento na Rua Flamboyant, nº 1403, Bloco B5, Ala B, Distrito Industrial II, CEP 69075-843, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada na JUCEA sob NIRE nº 13900198355.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto explorar a fabricação, a exportação, a importação, a industrialização e a comercialização atacadista de aparelhos eletrodomésticos e industriais em geral, tais como refrigeradores, lavadoras de roupas, condicionadores de ar, micro-ondas, eletroportáteis, aspiradores de pó, enceradeiras, máquinas de lavar, ejetoras de alta pressão para limpeza doméstica e de instalações industriais, assim como suas peças, partes, acessórios e produtos afins; artefatos de plástico e de metal; materiais e artigos elétricos, estamparia, fundição e mecânica, bem como suas partes, peças, componentes e acessórios que sejam direta ou indiretamente aplicados ou relacionados aos produtos supra referidos, e a prestação de serviços de reparação, manutenção e montagem de tais produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 117.063.629,02 (cento e dezessete milhões, sessenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos), dividido em 127.953.009 (cento e vinte e sete milhões, novecentas e cinquenta e três mil, nove) quotas, no valor nominal de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Capital
ELECTROLUX DO BRASIL S/A	127.953.007	R\$ 117.063.627,20
RUY ROBERTO HIRSCHHEIMER	1	R\$ 0,91
ADRIANO RUDEK DE MOURA	1	R\$ 0,91
Total	127.953.009	R\$ 117.063.629,02

Parágrafo Único - Cada quota corresponde a um voto nas deliberações que serão tomadas pelos quotistas.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

De acordo com o artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, realizadas na forma prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais. A convocação das reuniões caberá a qualquer dos Administradores, ou, nas hipóteses previstas em lei, a qualquer dos quotistas.

Parágrafo Segundo - As reuniões poderão ser convocadas por notificação escrita, carta registrada, fax ou correio eletrônico endereçado aos quotistas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os quotistas comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - As reuniões serão instaladas com a presença de quotistas titulares da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto - Quando os quotistas entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos quotistas, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Quinto - Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por quotista(s) representante(s) da maioria do capital social, salvo em relação às matérias



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quorum de deliberação.

Parágrafo Sexto - Bastará a assinatura do(s) quotista(s) representante(s) da maioria do capital social ou representante(s) do quorum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social na ata de reunião de quotistas ou no instrumento de alteração contratual, para que seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expreso dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção de suas participações na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada por até 4 (quatro) Administradores, sócios ou não, a quem competirá o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro – Será necessária a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representando no mínimo a maioria do Capital Social, exceto quando quorum superior for exigido por norma de ordem pública vigente, para a prática dos seguintes atos:

- a) concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto para firmas coligadas, ou aquelas cujo capital ou controle acionário pertença ao sócio quotista majoritário;
- b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Sociedade;
- c) aquisição, alienação ou oneração de participações em outras empresas;
- d) participação em sociedade em conta de participação ou consórcio;
- e) decisão sobre recuperação judicial ou extrajudicial voluntária ou falência da Sociedade;
- f) decisão sobre liquidação e cessação das atividades da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Ficam investidos na função de Administradores da Sociedade, os senhores:

- (i) **Ruy Roberto Hirschheimer** (sócio), brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 3.664.913/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.211.488-87, residente e domiciliado na Rua Afonso Braz, 100, ap. 21, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro;
- (ii) **Adriano Rudek de Moura** (sócio), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 13.126.515-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.059.028-73,



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

residente e domiciliado na Rua Francisco Hardy, 220, casa 26, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

(iii) **Gilmar Otávio Zilli** (não sócio), brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.187.287-5 SSP/P e inscrito no CPF/MF sob nº 392.041.979-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360 e;

(iv) **Ramez Chamma Júnior** (não sócio), brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.886.307 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 747.837.189-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, 360.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade ou de ter acesso a cargos públicos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, não estando incursos em nenhum dos crimes elencados no art. 1.011, § 1º, do Código Civil brasileiro, ou seja, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade. Ademais, ficam os administradores dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Terceiro - A administração será exercida sempre em conjunto de 2 (dois) Administradores, independente da ordem de nomeação, os quais representarão a Sociedade na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto - Pelos serviços que prestar à Sociedade, receberão os Administradores, a título de remuneração mensal pró labore, quantia fixada de comum acordo entre os sócios quotistas, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá ser representada, também, por um ou mais procuradores nomeados pelos Administradores, devendo a respectiva procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar de 1 (um) ano. Procurações ad judicium poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

CLÁUSULA NONA - AUMENTO E REDUÇÃO DE CAPITAL

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em moeda corrente ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem maioria do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente;



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo - O capital somente poderá ser reduzido mediante alteração do contrato social:

- a) se, depois de integralizado, houver perdas irreparáveis, caso em que a redução dar-se-á mediante a diminuição proporcional do valor nominal das quotas, sendo efetivo a partir da averbação da ata que a tenha aprovado perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis; ou
- b) se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, caso em que a redução se dará mediante a restituição de parte do valor das quotas aos sócios, ou com a dispensa das prestações ainda devidas, com a conseqüente diminuição proporcional do valor nominal das quotas, devendo eventual credor quirografário interessado se opor a tal deliberação dentro de 90 (noventa) dias contados da data da publicação da ata de reunião que aprovou a redução. A redução será efetiva quando da averbação da ata que tenha aprovado a redução perante o órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, após transcorridos os 90 (noventa) dias sem oposição de qualquer credor; ou,
- c) em caso de exclusão de sócio, quando não suprido o valor da quota do sócio excluído pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA

O Sócio que desejar retirar-se da empresa deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros Sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o Sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, devendo manter as condições acima ofertadas, podendo optar em pedir sua retirada ou afastamento, sendo que neste último caso, a apuração de seus haveres será realizada e paga na forma prevista na Cláusula.

Parágrafo Primeiro - No caso de mais de um dos sócios quotistas exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a ela inerentes será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Segundo - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social seja suficiente;

Parágrafo Terceiro - Não sendo exercido o direito de preferência, nem pelos sócios quotistas, nem pela Sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo estabelecido pela lei ou por este contrato, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma.



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto - O sócio que não concordar com qualquer deliberação que implique em modificação do contrato social, transformação, cisão, fusão ou incorporação, terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião da referida deliberação, aplicando-se o disposto abaixo.

Parágrafo Quinto - A cessão, ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas para terceiros que não participem do capital social da Sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representam um quarto (1/4) do capital social da Sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual.

Parágrafo Sexto - Em caso se não houver aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições desta cláusula, impedirá a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta Cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.

Parágrafo Sétimo - Será considerada nula, em relação à sociedade, a transferência de quotas feitas com infração as regras estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Poderá a sociedade excluir Sócio por deliberação da maioria, por justa causa, em Reunião dos Sócios Quotistas, quando será convocado o Sócio acusado com cinco (05) dias de antecedência, sendo-lhe oportunizado o direito de defesa. A decisão de exclusão do Sócio deverá ser concretizada mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a empresa não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada, morte, incapacidade, falência ou incapacidade civil superveniente de quaisquer dos sócios. Verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão, o valor de seus haveres será apurado e liquidado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim. O valor das parcelas será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da saída e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro - Ao término de cada semestre do exercício social, a sociedade levantará um balanço patrimonial para verificação dos resultados e eventual distribuição de dividendos, conforme seja deliberado pelos sócios quotistas representando a maioria do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Os lucros da Sociedade, após as deduções permitidas e determinadas em lei, serão destinados de acordo com as determinações dos sócios



ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

quotistas representando a maioria do capital social, e os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, com a observância das previsões legais vigentes sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - Os sócios quotistas poderão deliberar sobre a formação de fundos de reserva.

Parágrafo Quarto - Os dividendos serão distribuídos de acordo com as determinações dos sócios quotistas representando a maioria do Capital Social, os quais não necessitarão respeitar a proporcionalidade das participações dos sócios quotistas no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, inclusive para liquidação ou cessação de atividades ou exclusão de qualquer quotista, mediante decisão dos sócios quotistas representando no mínimo a maioria do Capital Social, exceto quando quorum superior for exigido por norma de ordem pública vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, estado do Amazonas, como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

Estando assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus, 23 de maio de 2014.

<p style="text-align: center;">ELECTROLUX DO BRASIL S.A.</p> <p style="text-align: center;">Sócia</p> <p style="text-align: center;">UBERABA</p> <p style="text-align: center;">_____ Adriano Rudek de Moura Vice Presidente Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da América Latina</p>	<p style="text-align: center;">UBERABA</p> <p style="text-align: center;">_____ Gilmar Otávio Zilli Vice Presidente de Desenvolvimento de Produto e Qualidade</p>
<p style="text-align: center;">UBERABA</p> <p style="text-align: center;">_____ ADRIANO RUDEK DE MOURA Sócio administrador</p>	<p style="text-align: center;">UBERABA</p> <p style="text-align: center;">_____ Gilmar Otávio Zilli Administrador</p>



Letra

MARILENE VARGEM
Escrevente

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Saigado Filho, 2368 - Guabiruba - Uberaba - PR - Tel: (41) 3371-0100 - Fax: (41) 3371-2101

SELO *exhuo.9u824.ANOX2 CTRL: DoQLF.gMID*
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) *firmat* de: ADRIANO RUDEK
DE MOURA, GILMAR OTAVIO *ELLI*, do que do Fé, Em test.º.
da Verdade, *Com Valor.....
Curitiba, 06 de junho de 2014

RS *DE MOURA*
Patrícia Lazzarotto

Consulte o selo em <http://www.marpen.com.br>
Site: <http://www.marpen.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

Semelhança em virtude de(a)
firmat(a) não estar present
(Prov. 34/2006-11.633 e 11.634)



0000
0100
0200
0300
0400
0500
0600
0700
0800
0900
1000
1100
1200
1300
1400
1500
1600
1700
1800
1900
2000
2100
2200
2300
2400
2500
2600
2700
2800
2900
3000
3100
3200
3300
3400
3500
3600
3700
3800
3900
4000
4100
4200
4300
4400
4500
4600
4700
4800
4900
5000
5100
5200
5300
5400
5500
5600
5700
5800
5900
6000
6100
6200
6300
6400
6500
6600
6700
6800
6900
7000
7100
7200
7300
7400
7500
7600
7700
7800
7900
8000
8100
8200
8300
8400
8500
8600
8700
8800
8900
9000
9100
9200
9300
9400
9500
9600
9700
9800
9900

ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.421.684/0001-20
NIRE 13200351401
20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:

1- *Giuseppe P. Zanetti*
 Nome: Giuseppe P. Zanetti
 RG nº: 7994466-1
 Órgão emissor: SSP PR

2- *Augusto Cavalante*
 Nome: Augusto Cavalante
 RG nº: 30.552.845-3
 Órgão emissor: SSP/PR

Visto do Advogado:

Gabriela
 Gabriela Oliveira Abreu
 OAB/PR 69.530

Augusto


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2014 SOB Nº: 482820
 Protocolo: 14/044808-0 DE 30/06/2014
 Empresa: 13 2 0035140 1
 ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA
Raimundo Cavalante
 Raimundo Cavalante Lima
 SECRETÁRIO GERAL




Ac

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.421.684/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2000
NOME EMPRESARIAL ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.59-7-01 - Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV TUCUMA	NÚMERO 613	COMPLEMENTO
CEP 69.075-220	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MANAUS
		UF AM
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/08/2014** às **10:18:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 02.421.684/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:36:31 do dia 28/07/2014 <hora e data de Brasília>.

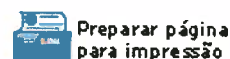
Válida até 24/01/2015.

Código de controle da certidão: **E43C.BD93.789C.7025**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 198822014-88888684

Nome: ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 02.421.684/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2014.

Válida até 14/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02421684/0002-01

Razão Social: ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

Endereço: AV TUCUMA 613 / DISTRITO INDUSTRIAL / MANAUS / AM / 69075-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072804315998794318

Informação obtida em 06/08/2014, às 10:21:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.421.684/0002-01

Certidão n°: 56074035/2014

Expedição: 06/08/2014, às 10:21:40

Validade: 01/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.421.684/0002-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.